DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 29 de maio de 2026 **Ano X | Edição nº 1564** **Página 1 de 84**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Julgamento 4
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Contratação Direta 5
Cotação 7
Advertências / Notificações 9
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 17
Demonstrativos de receitas e despesas 17
Outros Atos 54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº410, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da legislação federal vigente fica reconhecido como feriado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, o dia 04 de junho de 2026, em razão da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, o dia 05 de junho de 2026.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

Portarias

PORTARIA Nº 1.677, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Bianca Da Silva Camelucci, matrícula nº 39033, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 21 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.678, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Nadia Bassi, matrícula nº 410041, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 20 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.679, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Camila De Matos Cardozo, matrícula nº 36054, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 21 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.680, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renata De Sousa Alpino, matrícula nº 39005, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 19 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.681, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rafaela Cereja Fabbri Adami, matrícula nº 37007, afastamento pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.682, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Camila De Matos Cardozo, matrícula nº 36054, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 25 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.683, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Nadia Bassi, matrícula nº 410041, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 22 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.684, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rosemeire Vila De Oliveira, matrícula nº 35023, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 25 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.685, DE 29 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Aline Barbosa Rodrigues da Silveira, matrícula nº 3181, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 26 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

Brodowski, 29 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Julgamento

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EMENTA: Recurso administrativo. Pregão eletrônico. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte urbano mediante fornecimento de ônibus, motorista, combustível, manutenção e rastreamento. Alegações de inexequibilidade de proposta, irregularidades documentais e descumprimento de exigências editalícias. Ausência de comprovação concreta das alegações. Aplicação dos princípios da legalidade, razoabilidade, formalismo moderado, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município pelo não provimento dos recursos. Manutenção das decisões anteriormente proferidas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e julgamento de recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte urbano, mediante fornecimento de 02 (dois) ônibus, incluindo motorista, combustível, manutenção e rastreamento.

Conforme consta dos autos, a empresa Viação Princesa do Vale LTDA apresentou razões recursais em face da habilitação das empresas Gatran Transportes e Serviços LTDA e Viação Pirassununga LTDA, alegando, em síntese, supostas irregularidades relacionadas à capacidade dos veículos ofertados, inexequibilidade da proposta, divergências em proposta readequada, inconsistências em atestados de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, enquadramento empresarial, validade de certidões, dados cadastrais da representante legal, cota de aprendizagem profissional e indicação de marca dos veículos.

Regularmente intimadas, as empresas recorridas apresentaram contrarrazões, defendendo a legalidade dos atos praticados e a regularidade de sua habilitação.

Em razão da complexidade das alegações suscitadas, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico, o qual concluiu pelo conhecimento do recurso administrativo e, no mérito, pelo seu não provimento, ante a ausência de irregularidades aptas a justificar a inabilitação das empresas recorridas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo interposto atende aos requisitos de admissibilidade previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, após análise integral dos autos, das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, não se verificam fundamentos capazes de ensejar a reforma das decisões anteriormente proferidas.

No tocante às alegações formuladas em face da empresa Gatran Transportes e Serviços LTDA, observa-se que a proposta apresentada atendeu às exigências constantes do Edital e do Termo de Referência, inexistindo demonstração objetiva de descumprimento das especificações técnicas exigidas.

Quanto à alegação de inexequibilidade da proposta, cumpre destacar que a mera presunção ou alegação genérica não é suficiente para afastar proposta regularmente apresentada em certame licitatório. A inexequibilidade exige comprovação técnica e objetiva da impossibilidade de execução contratual, o que não ocorreu no presente caso.

A empresa recorrida apresentou justificativas e documentos aptos a demonstrar a viabilidade da execução contratual nos valores ofertados, inexistindo elementos concretos que indiquem incapacidade operacional ou financeira para cumprimento das obrigações contratuais.

Da mesma forma, a divergência apontada entre a proposta final e a proposta readequada caracteriza mero ajuste aritmético decorrente da adequação ao lance vencedor, sem alteração substancial da proposta, sem modificação do objeto licitado e sem qualquer prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

No que se refere ao atestado de capacidade técnica questionado pela recorrente, verifica-se que o próprio edital admite o somatório de atestados executados concomitantemente, tendo a empresa apresentado documentação suficiente para comprovação de sua aptidão técnica.

Em relação à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, restou devidamente demonstrado nos autos que eventual inconsistência foi sanada mediante diligência regularmente realizada pela Administração, medida plenamente admitida pela legislação licitatória, especialmente quando destinada ao esclarecimento ou complementação documental, sem apresentação tardia de documento inexistente à época da habilitação.

Quanto às alegações formuladas em face da empresa Viação Pirassununga LTDA, igualmente não merecem prosperar.

A alegação relacionada ao prazo de validade da proposta não demonstra qualquer prejuízo concreto ao procedimento licitatório, devendo prevalecer os princípios da razoabilidade, competitividade e instrumentalidade das formas.

Ademais, conforme destacado pela Procuradoria Geral

do Município, a diferença financeira entre a proposta da empresa recorrida e a terceira colocada supera R$ 100.000,00 (cem mil reais), circunstância que reforça a necessidade de observância ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à certidão negativa de débitos municipais, não houve comprovação inequívoca de irregularidade apta a invalidar o documento apresentado, sendo insuficiente mera alegação desacompanhada de prova concreta.

Também não prospera a alegação de irregularidade no enquadramento empresarial como ME/EPP, tendo em vista a inexistência de qualquer elemento objetivo capaz de demonstrar fraude ou falsidade na declaração apresentada pela licitante.

As inconsistências apontadas nos dados pessoais da representante legal configuram meros erros materiais sanáveis, incapazes de comprometer a validade da documentação apresentada ou gerar dúvida razoável quanto à legitimidade da representação.

Da mesma forma, a alegação referente à cota de aprendizagem profissional prevista no artigo 429 da CLT não constitui, salvo expressa previsão legal ou editalícia, requisito direto de habilitação no presente procedimento licitatório.

Por fim, quanto à suposta omissão da marca dos veículos, verifica-se que a proposta apresentada observou a forma prevista no edital, inexistindo qualquer nulidade ou irregularidade capaz de ensejar desclassificação.

Cumpre destacar que os procedimentos licitatórios devem observar não apenas o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores é pacífica no sentido de que falhas meramente formais ou sanáveis não devem conduzir à desclassificação automática de licitantes, sobretudo quando inexistente prejuízo à competitividade, à isonomia ou à segurança jurídica do certame.

Assim, não se verificam irregularidades graves ou insanáveis capazes de justificar a inabilitação das empresas recorridas ou a anulação dos atos praticados no curso do procedimento licitatório.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na legislação aplicável, nas cláusulas editalícias, nos princípios que regem as licitações públicas e acolhendo integralmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município como razão de decidir, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, DECIDO:

a) CONHECER do recurso administrativo interposto, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;

b) NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa Viação Princesa do Vale LTDA, mantendo-se integralmente as decisões anteriormente proferidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

c) MANTER a habilitação das empresas Gatran Transportes e Serviços LTDA e Viação Pirassununga LTDA, por ausência de irregularidades aptas a ensejar sua inabilitação;

d) DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a prática dos atos subsequentes necessários à homologação e contratação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Brodowski/SP, 29 de Maio de 2026.

_____

CARMEN LÚCIA OLAH
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E DEMAIS ENCARGOS.

Na forma da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**, **RESOLVE**, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, **ADJUDICADA** em 29 de Maio de 2026, e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGAR** o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a empresa: **GATRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** dos lotes: 1 (lote único) com valor total de R$ 1.509.172,80 (hum milhão quinhentos e nove mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). Brodowski, 29 de Maio de 2026. Fábio Maximiniano Vercezi Severi. Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao

processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.945.962/0001-99, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA DE URGÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Exames de radiografia de urgência, contemplando todos os membros anatômicos (superiores e inferiores), com emissão de laudo e imagens, devendo a empresa executora estar localizada em um raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do Município de Brodowski-SP.	100 (Cem)	Unidades (Exames)	R$ 40,00 (Quarenta Reais)	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 29 de Maio de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **60.341.797 DANIELA CRISTINA ZIMMERMANN MOREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 60.341.797/0001-12, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLACA DR KONICA MINOLTA IMAGE PILOT AERO DR NS,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Locação mensal de placa DR Konica Minolta Image Pilot Aero DR NS.	7 (Sete)	Unidades	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)	R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 29 de Maio de 2026.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 52.681.614/0001-80, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTA E SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
001	Tinta para demarcação viária, a **base de resina acrílica,** com baixo índice de manchamento – (tecnologia BIM), na cor **Branca,** com padrão munsell N9 .5.	60	Balde - 18 litros	R$ 416,00	R$ 24.960,00
002	Tinta para demarcação viária, a **base de resina acrílica,** com baixo índice de mnchabilidade – (Tecnologia BIM), na cor **Amarela,** com padrão munsell 10YR7, 5/14.	40	Balde - 18 litros	R$ 416,00	R$ 16.640,00
003	Solvente destinado como diluente de tinta de demarcação viária a base de resina acrílica.	20	Balde - 18 litros	R$ 240,00	R$ 4.800,00

Perfazendo o valor total de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 29 de Maio de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA

Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **3D SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.017.423/0001-29, cujo objeto é a **RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DA FISCAL DE RENDAS DO MUNICÍPIO - E-CPF (TIPO A3) – 3 ANOS,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

01 (UMA) RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DA FISCAL DE RENDAS DO MUNICÍPIO - E-CPF (TIPO A3) – 3 ANOS, valor global R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 29 de Maio de 2026

_____

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE MISTA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: 60 (sessenta) unidades de Fluxômetros com válvulas reguladoras e umidificadores para cilindros de Oxigênio.

• CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim, os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, até as 17h00min do dia 02 de Junho de 2026.

• PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

• CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 29 de Maio de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ADEQUAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de instalação, montagem e adequação de cadeira odontológica completa, destinada à unidade ESF 2 Dr. Arlene Arruda.

• CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim, os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, até as 17h00min do dia 02 de Junho de 2026.

• PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

• CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 29 de Maio de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT GESTANTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

• **Item 01:** 100 (cem) unidades - Body bebê (tecido 100% algodão, tamanhos recém-nascido ou equivalente).

• **Item 02:** 50 (cinquenta) unidades - Manta flanelada dupla face tamanho masculino (aproximadamente 90 cm x 75 cm, tecido macio e antialérgico).

• **Item 03:** 50 (cinquenta) unidades - Manta flanelada dupla face tamanho feminino (aproximadamente 90 cm x 75 cm, tecido macio e antialérgico).

• **Item 04:** 50 (cinquenta) pacotes - Fraldas descartáveis tamanho P (pacote contendo 100 unidades cada, com boa absorção e barreiras antivazamento).

• **Item 05:** 100 (cem) unidades - Toalha de boca masculino (tecido macio, absorvente, apropriado para uso infantil).

• **Item 06:** 100 (cem) unidades - Toalha de boca feminino (tecido macio, absorvente, apropriado para uso infantil).

• **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim, os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, até as 17h00min do dia 02 de Junho de 2026.

• **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 29 de Maio de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Item 01: 01 (um) frasco de Ácido Tricloroacético 80% de uso ginecológico.

Item 02: 20 (vinte) frascos de INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 U/ML REFIL com 3 ML.

• **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO**:

Assim, os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, até as 17h00min do dia 02 de Junho de 2026.

• **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

• **CONDIÇÕES GERAIS**:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 29 de Maio de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE EM SACHÊS UTILIZADOS NAS COLETAS DE ÁGUA MENSALMENTE, CONFORME PACTUAÇÃO DOS PROGRAMAS PAVISA, SIVISA E SISÁGUA (FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA COLETIVOS E ALTERNATIVOS).

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 200(DUZENTOS) UNIDADES DE REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE EM SACHÊS, PARA ANÁLISES FÍSICO QUÍMICO DA ÁGUA

LOCAL ENTREGA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BRODOWSKI

RUA: CORONEL JOSÉ ALEIXO DA SILVA PASSOS Nº 10

BAIRRO: CENTRO

BRODOWSKI/SP

HORARIO DE ENTREGA: 07:00 HORAS AS 11:00 HORAS - 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br até as 17h00min do dia 03 de Junho de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 29 de Maio de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina

Secretário de Licitações e Contratos

.....

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1755/2026)

Interessado: Rogério Moroti

Endereço: rua Bertolino Tambelini, 291 -F Vila Maria - Batatais-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Zayra Fabbri Barbaro,- Quadra 22, lote 08- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1844/2026)

Interessado: Marcílio Belcieli

Endereço: rua: José Ferreira Cardoso, 50 – Cohab II – Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Odette Cortez , 0 - Quadra 28, lote 07- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1826/2026)

Interessado: Reinaldo Celso Ribeiro de Barros

Endereço: rua: Amador de Barros, 181 – Castelo – Batatais-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Alfredo Vasconcelos de Oliveira, - Quadra 12, lote 18- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1820/2026)

Interessado: Maria Helena Riul Nunciatelli

Endereço: rua: Hermínio Morandini, 740 – Jardim Mosteiro – Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Zayra Fabbri Barbaro, - Quadra 12, lote 06- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1793/2026)

Interessado: Eneas de Lima Tomaz

Endereço: rua: Guerina Baroni Vitaliano, 120 – Geraldo Correia de Carvalho – Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Expedicionário Mário Gomes de Oliveira, - Quadra 18, lote 02- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1794/2026)

Interessado: Anésio Tomaz

Endereço: rua: Guerina Baroni Vitaliano, 120 – Geraldo Correia de Carvalho – Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Expedicionário Mário Gomes de Oliveira, - Quadra 18, lote 03- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que

providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1756/2026)

Interessado: José Osório Dias de Morais Filho

Endereço: rua: Alberto Arantes (Dr Luis Candido Alves), 148 – Santa Cruz – Batatais - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Prolong. Rua: Floriano Peixoto - Quadra 23, lote 09- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1749/2026)

Interessado: David Roberto de Moura

Endereço: rua: Antonio Saltarelli, 181 – Riachuelo – Batatais - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado:r. Prolong. Rua: Floriano Peixoto - Quadra 21, lote 11- Bairro: Jardim Botânico;

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 20 lote 19– Jardim Botânico, cadastro municipal:10400, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1782/2026, recebido na data de 17/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Neide do Carmo Sousa da Silva

Endereço completo do proprietário: R. Deolinda D Sousa, 70 – PX TRM Petroleo – Adelino Simioni – Ribeirão Preto- SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877,

de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 17 lote 04– Jardim Botânico, cadastro municipal:10300, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1809/2026, recebido na data de 22/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Aluisio Cesar de Sousa

Endereço completo do proprietário: R. Tercilia Fiori Figueiredo, 291 – Santa Rita – Batatais -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 17 lote 07– Jardim Botânico, cadastro municipal:10150, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1843/2026, recebido na data de 20/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Leticia Nascimento Tostes

Endereço completo do proprietário: R. Tercilia Fiori Figueiredo, 291 – Centro – Batatais-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 17 lote 20– Jardim Botânico, cadastro municipal:10316, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1906/2026, recebido na data de 20/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Neuza Aparecida Ferreira e outro

Endereço completo do proprietário: Rua Francisco Buonvicine, 449 Jardim Jandaia – Ribeirão Preto- SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 17 lote 21– Jardim Botânico, cadastro municipal:10317, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1907/2026, recebido na data de 20/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Neuza Aparecida Ferreira e outro

Endereço completo do proprietário: Rua Francisco Buonvicine, 449 Jardim Jandaia – Ribeirão Preto- SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 17 lote 04– Jardim Botânico, cadastro municipal:10043, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1852/2026, recebido na data de 17/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Sinarley Julio da Silva

Endereço completo do proprietário: Rua Edson Prandini, 59 – Jardim Heitor Rigon – Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em r. Prolong. da rua Floriano Peixoto Quadra 12 lote 22– Jardim Botânico, cadastro municipal:10435, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1753/2026, recebido na data de 29/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Rodrigo Cesar Real Silva

Endereço completo do proprietário: Rua Humaitá, 38 Castelo- Batatais-SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Carlos Piola, Quadra :- ,lote 50 -Residencial do Lago II, cadastro municipal:10560, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1919/2026, recebido na data de 04/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Marco Aurélio Ferreira Valerio de Souza

Endereço completo do proprietário: Rua: Rui Barbosa, 1172 - Jardim Primavera – Pradópolis – SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Carlos Piola, Quadra :-lote 47, Residencial do Lago II, cadastro municipal:10557, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1920/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Mauricio Pereira Lima

Endereço completo do proprietário: rua: José Gonçalves, 25 residencial Quebec – Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Manoel Pereira Lima, Quadra :-lote:12 Residencial do Lago II, cadastro municipal:10522, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1938/2026, recebido na data de 30/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Maria Helena Menara dos Reis

Endereço completo do proprietário: rua: Manoel Pereira Lima, Quadra :-lote:12 Residencial do Lago II

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Altair Perez, Quadra:04, lote:09 – Jardim Imaculada II, cadastro municipal:9031, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1939/2026, recebido na data de 30/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Almir Manoel Pereira

Endereço completo do proprietário: rua: Cel Luiz da Silva Batista, 905 Jardim Irajá – Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: José Dalpogeto, 40 Quadra:04, lote:19, Jd Maria Imaculada II, cadastro municipal:9041, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1940/2026, recebido na data de 07/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Eduardo Daniel Rufato

Endereço completo do proprietário: José Dalpogeto, 40 Jd Maria Imaculada II

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Altair Perez, 0 Quadra:04, lote:07, Jd Maria Imaculada II, cadastro municipal:9029, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1940/2026, recebido na data de 04/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Marcelo Simão Stuch

Endereço completo do proprietário: av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 – casa – 149- Evidence - Ribeirão Preto - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Carlos Piola, 0 Quadra:15, lote:13, Jd Maria Imaculada II, cadastro municipal:9232, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 1957/2026, recebido na data de 30/04/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Franzoni Holding Ltda

Endereço completo do proprietário: rua: Moreira Cesar, 419 – Centro – Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Reinaldo Alberto Toloi, 0 Quadra:R, lote:09, Jd Maria Imaculada II, cadastro municipal:7827, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3434/2026, recebido na data de 11/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Cristiana Aparecida Caetano Souto

Endereço completo do proprietário: rua: Erasmo Lopes Osores, 455

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: Reinaldo Alberto Toloi, 0 Quadra:R, lote:08, Jd Maria Imaculada II, cadastro municipal:7826, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 3433/2026, recebido na data de 11/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Cristiana Aparecida Caetano Souto

Endereço completo do proprietário: rua: Erasmo Lopes Osores, 455

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: José de Vicente, 0 Quadra:2, lote:12, Zeferino Girardi, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 276/2026, recebido na data de 11/05/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Simone Regina de Oliveira Rodrigues

Endereço completo do proprietário: rua: Cerqueira Cesar,1157 – Centro – Ribeirão Preto -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado na rua: José de Vicente, 0 Quadra:2, lote:11, Zeferino Girardi, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 38/2026, recebido na data de 08/02/2026

Nome do Proprietário/Razão Social: Edilson Hortencio da Silva

Endereço completo do proprietário: rua: Jorge Miranda, 238 - Luz – São Paulo -SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	4.462.046,64	4.918.208,54	6.801.091,40	4.707.483,49	4.647.881,07	4.680.347,95	4.720.184,24	7.885.725,59	4.852.858,98	4.510.629,24	4.669.675,88	4.523.550,55	61.379.683,57	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	471.657,89	824.843,94	444.792,51	756.709,85	1.400.847,10	0,00	716.760,36	0,00	699.626,28	759.961,18	614.227,87	6.689.426,98	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	155.871,76	153.678,58	173.974,38	166.097,98	166.138,72	163.307,47	163.307,47	176.591,47	168.191,50	169.909,54	172.832,37	163.142,98	1.993.044,22	0,00
Encargos Sociais	1.018.839,89	1.045.305,43	1.068.358,81	1.072.164,68	1.065.293,74	1.092.079,22	881.342,59	1.713.352,54	901.896,15	852.241,00	4.366.400,31	1.787.027,21	16.864.301,57	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	702.274,17	707.019,36	752.264,69	736.259,95	739.295,95	739.949,47	765.425,93	1.470.526,35	792.432,00	785.878,86	796.465,62	11.504,73	8.999.297,08	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	89.624,20	89.508,11	101.222,03	80.833,50	132.725,71	93.317,29	107.874,25	137.838,72	125.510,67	117.161,45	107.843,27	110.665,69	1.294.124,89	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	263.258,42	271.748,53	268.488,01	294.570,97	281.167,82	282.364,46	268.944,47	266.560,35	310.432,16	298.248,23	294.903,75	291.344,70	3.392.031,87	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.158,25	0,00	0,00	0,00	638.158,25	0,00
SUBTOTAL (I)	6.691.915,08	7.657.126,44	9.990.243,26	7.502.203,08	7.789.212,86	8.452.212,96	6.907.078,95	12.367.355,38	7.789.479,71	7.433.694,60	11.168.082,38	7.501.463,73	101.250.068,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	263.258,42	271.748,53	268.488,01	294.570,97	281.167,82	282.364,46	268.944,47	266.560,35	310.432,16	298.248,23	294.903,75	291.344,70	3.392.031,87	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	686.429,94	691.175,13	728.498,34	720.415,72	723.451,72	724.105,24	749.581,70	1.446.760,01	776.587,77	770.034,63	780.621,39	0,00	8.797.661,59	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	157.862,00	157.872,00	154.836,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	315.744,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	168.584,00	2.092.138,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	67.309,65	69.493,90	70.588,31	60.551,92	61.849,36	62.138,77	63.064,86	160.097,23	62.138,76	62.894,44	61.269,00	63.999,10	865.395,30	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	1.174.860,01	1.190.289,56	1.222.410,66	1.233.410,61	1.224.340,90	1.226.480,47	1.239.463,03	2.189.161,59	1.317.742,69	1.299.761,30	1.305.378,14	523.927,80	15.147.226,76	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	5.517.055,07	6.466.836,88	8.767.832,60	6.268.792,47	6.564.871,96	7.225.732,49	5.667.615,92	10.178.193,79	6.471.737,02	6.133.933,30	9.862.704,24	6.977.535,93	86.102.841,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.523.756,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	9.460,33	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	2.092.138,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	144.322.157,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	86.102.841,67	59,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.933.965,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.037.266,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.140.568,67	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	53.256.032,19	50.703.178,96	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.363.341,00	32.970.897,43	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.892.691,19	12.732.281,53	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	38.064.217,75	0,00	0,00
Ativo Disponível	34.320.477,62	67.113.475,74	0,00	0,00
Haveres Financeiros	824.481,89	823.881,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	42.760.397,11	29.357.592,43	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	892.617,42	515.547,45	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	61.764.087,21	12.638.961,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.505.156,31	146.423.756,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	35,86	34,63	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	41,59	8,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	178.206.187,57	175.708.507,30	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	34.363.341,00	32.970.897,43	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	34.363.341,00	32.970.897,43	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	8.213.042,14	3.838.051,24	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	4.794,46	4.794,46	0,00	0,00
Depósitos	98.321,22	111.970,60	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	8.109.926,46	3.721.286,18	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	149.345.156,31	147.523.756,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	840.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	148.505.156,31	146.423.756,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	32.671.134,39	32.213.226,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	29.404.020,95	28.991.903,70	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	147.523.756,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.423.756,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.427.800,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.085.020,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.249.662,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.705.415,76	19.019.990,51	4.438.328,58	3.502.858,23	0,00	0,00	-10.255.761,56	29.917.326,46	0,00	-40.173.088,02
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.772.483,40	16.163.393,79	4.438.328,58	3.502.858,23	0,00	0,00	-9.332.097,20	29.917.326,46	0,00	-39.249.423,66
Outros Recursos não Vinculados	1.932.932,36	2.856.596,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-923.664,36	0,00	0,00	-923.664,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	58.231.121,72	10.330.331,35	3.424.320,11	130.900,63	5.701.791,82	0,00	38.643.777,81	6.259.745,24	0,00	32.384.032,57
Recursos Vinculados à Educação	4.227.104,49	9.627.413,25	2.292.560,76	6.350,06	0,00	0,00	-7.699.219,58	1.932.886,38	0,00	-9.632.105,96
Transferências do FUNDEB	3.874.861,63	9.588.513,85	2.222.662,73	0,00	0,00	0,00	-7.936.314,95	1.413.500,00	0,00	-9.349.814,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	352.242,86	38.899,40	69.898,03	6.350,06	0,00	0,00	237.095,37	519.386,38	0,00	-282.291,01
Recursos Vinculados à Saúde	1.777.595,35	65.259,98	318.030,98	53.679,90	0,00	0,00	1.340.624,49	2.468.782,74	0,00	-1.128.158,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.677.564,83	40.770,83	317.107,98	52.379,90	0,00	0,00	1.267.306,12	2.100.518,98	0,00	-833.212,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.030,52	24.489,15	923,00	1.300,00	0,00	0,00	73.318,37	368.263,76	0,00	-294.945,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	846.124,29	2.974,33	20.494,68	27.765,00	0,00	0,00	794.890,28	318.442,70	0,00	476.447,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.851.569,63	634.683,79	0,00	39.206,15	0,00	0,00	2.177.679,69	0,00	0,00	2.177.679,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.647.376,17	634.683,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.692,38	0,00	0,00	2.012.692,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	204.193,46	0,00	0,00	39.206,15	0,00	0,00	164.987,31	0,00	0,00	164.987,31
Demais Vinculações Legais	41.304.106,98	0,00	793.233,69	3.899,52	0,00	0,00	40.506.973,77	1.539.633,42	0,00	38.967.340,35
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	39.547.743,07	0,00	791.693,69	0,00	0,00	0,00	38.756.049,38	1.360.041,66	0,00	37.396.007,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.756.363,91	0,00	1.540,00	3.899,52	0,00	0,00	1.750.924,39	179.591,76	0,00	1.571.332,63
Recursos Extraorçamentários	7.224.620,98	0,00	0,00	0,00	5.701.791,82	0,00	1.522.829,16	0,00	0,00	1.522.829,16
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	165.785.650,66	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	165.781.750,66	39.952,64	0,00	165.741.798,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	165.785.650,66	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	165.781.750,66	39.952,64	0,00	165.741.798,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	240.722.188,14	29.350.321,86	7.866.548,69	3.633.758,86	5.701.791,82	0,00	194.169.766,91	36.217.024,34	0,00	157.952.742,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	147.523.756,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.423.756,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.322.157,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.102.841,67	59,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.933.965,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	74.037.266,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.140.568,67	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.638.961,21	8,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	175.708.507,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.213.226,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.427.800,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.249.662,93	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	193.324.736,00	193.324.736,00	69.309.554,83	63.440.924,23	129.883.811,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.832.072,20	31.832.072,20	13.756.514,36	10.191.572,02	21.640.500,18
Contribuições	8.738.500,00	8.738.500,00	3.022.715,84	2.960.885,55	5.777.614,45
Receita Patrimonial	2.817.741,00	2.817.741,00	934.196,04	3.808.760,28	-991.019,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.982,20	43.982,20	5.408,58	264.273,02	-220.290,82
Transferências correntes	148.955.040,60	148.955.040,60	51.278.253,33	45.780.211,87	103.174.828,73
Outras Receitas Correntes	937.400,00	937.400,00	312.466,68	435.221,49	502.178,51
RECEITAS DE CAPITAL	5.673.250,00	5.673.250,00	1.891.083,32	36.556.003,76	-30.882.753,76
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.673.250,00	5.673.250,00	1.891.083,32	36.556.003,76	-30.882.753,76
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	18.912.000,00	18.912.000,00	6.948.582,92	6.020.624,37	12.891.375,63
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.848.000,00	18.848.000,00	6.282.666,72	4.575.357,87	14.272.642,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	198.933.986,00	198.933.986,00	70.534.721,95	98.551.661,49	100.382.324,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	198.933.986,00	198.933.986,00	70.534.721,95	98.551.661,49	100.382.324,51
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	198.933.986,00	198.933.986,00	70.534.721,95	98.551.661,49	100.382.324,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	148.295.654,52	11.906.791,54	160.202.446,06	69.586.507,36	43.273.786,84	36.328.841,27	90.615.938,70	26.312.720,52	6.944.945,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.151.634,49	-3.653.116,95	72.498.517,54	24.243.847,40	24.225.530,18	19.357.741,89	48.254.670,14	18.317,22	4.867.788,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.144.020,03	15.559.908,49	87.703.928,52	45.342.659,96	19.048.256,66	16.971.099,38	42.361.268,56	26.294.403,30	2.077.157,28
DESPESAS DE CAPITAL	15.352.769,38	16.296.886,47	31.649.655,85	11.524.035,32	1.378.462,16	1.217.415,36	20.125.620,53	10.145.573,16	161.046,80
INVESTIMENTOS	14.197.769,38	16.296.886,47	30.494.655,85	11.125.701,15	992.552,79	831.505,99	19.368.954,70	10.133.148,36	161.046,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	398.334,17	385.909,37	385.909,37	756.665,83	12.424,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.297.431,00	-50.000,00	18.247.431,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	16.988.131,10	11.083.875,08	28.072.006,18	9.112.785,40	9.112.785,40	8.307.615,17	18.959.220,78	0,00	805.170,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	198.933.986,00	39.237.553,09	238.171.539,09	90.223.328,08	53.765.034,40	45.853.871,80	129.700.780,01	36.458.293,68	7.911.162,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	198.933.986,00	39.237.553,09	238.171.539,09	90.223.328,08	53.765.034,40	45.853.871,80	129.700.780,01	36.458.293,68	7.911.162,60
SUPERÁVIT (XI)					44.786.627,09				
TOTAL (XII) = (X + XI)	198.933.986,00	39.237.553,09	238.171.539,09	90.223.328,08	98.551.661,49	45.853.871,80	129.700.780,01	36.458.293,68	7.911.162,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.860.854,90	195.014.532,91	41.871.881,88	81.108.076,68	89,90	113.906.456,23	24.828.824,93	44.649.783,00	83,05	36.458.293,68	0,00
Legislativa	6.200.000,00	6.275.800,00	462.900,87	1.158.798,12	1,28	5.117.001,88	485.918,94	917.528,78	1,71	241.269,34	0,00
Ação Legislativa	6.200.000,00	6.275.800,00	462.900,87	1.158.798,12	1,28	5.117.001,88	485.918,94	917.528,78	1,71	241.269,34	0,00
Judiciária	342.340,00	342.340,00	54.485,51	114.838,70	0,13	227.501,30	50.503,03	108.207,06	0,20	6.631,64	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	342.340,00	342.340,00	54.485,51	114.838,70	0,13	227.501,30	50.503,03	108.207,06	0,20	6.631,64	0,00
Administração	28.261.150,08	26.044.926,27	8.577.135,86	12.456.132,47	13,81	13.588.793,80	2.867.049,98	4.989.449,81	9,28	7.466.682,66	0,00
Planejamento e Orçamento	1.129.025,00	882.025,00	34.752,00	78.763,89	0,09	803.261,11	34.752,00	69.472,00	0,13	9.291,89	0,00
Administração Geral	23.765.765,08	23.236.541,27	8.185.832,96	11.710.050,26	12,98	11.526.491,01	2.614.012,36	4.543.891,25	8,45	7.166.159,01	0,00
Administração Financeira	3.062.595,00	1.622.595,00	310.764,40	575.804,99	0,64	1.046.790,01	172.499,12	284.573,23	0,53	291.231,76	0,00
Controle Interno	303.765,00	303.765,00	45.786,50	91.513,33	0,10	212.251,67	45.786,50	91.513,33	0,17	0,00	0,00
Assistência Social	7.737.262,79	9.548.762,79	742.579,80	2.761.698,52	3,06	6.787.064,27	768.839,81	1.396.729,74	2,60	1.364.968,78	0,00
Administração Geral	2.097.710,00	2.436.710,00	418.975,65	808.658,99	0,90	1.628.051,01	375.939,95	685.005,18	1,27	123.653,81	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	1.624.165,00	1.584.165,00	143,35	165.100,10	0,18	1.419.064,90	32.286,70	49.510,10	0,09	115.590,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.959.290,00	1.906.290,00	179.095,23	461.166,89	0,51	1.445.123,11	144.337,44	226.900,57	0,42	234.266,32	0,00
Assistência Comunitária	2.056.097,79	3.621.597,79	144.365,57	1.326.772,54	1,47	2.294.825,25	216.275,72	435.313,89	0,81	891.458,65	0,00
Previdência Social	12.420.000,00	12.420.000,00	780.621,39	2.327.243,79	2,58	10.092.756,21	780.621,39	2.327.243,79	4,33	0,00	0,00
Previd do Regime Estatutário	12.420.000,00	12.420.000,00	780.621,39	2.327.243,79	2,58	10.092.756,21	780.621,39	2.327.243,79	4,33	0,00	0,00
Saúde	41.552.051,70	39.821.151,70	9.148.164,98	16.792.530,64	18,61	23.028.621,06	6.578.688,03	11.417.571,89	21,24	5.374.958,75	0,00
Administração Geral	3.390.955,00	2.589.955,00	208.651,44	559.758,91	0,62	2.030.196,09	251.855,20	450.003,63	0,84	109.755,28	0,00
Atenção Básica	18.311.174,63	14.799.674,63	4.189.749,05	7.061.536,69	7,83	7.738.137,94	2.772.674,51	4.683.684,03	8,71	2.377.852,66	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	16.139.779,57	18.749.379,57	4.223.113,02	8.219.103,54	9,11	10.530.276,03	3.185.543,40	5.519.855,94	10,27	2.699.247,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	726.100,00	626.100,00	71.715,38	92.965,48	0,10	533.134,52	27.389,91	31.049,61	0,06	61.915,87	0,00
Vigilância Sanitária	1.410.997,50	1.434.997,50	243.194,31	449.191,13	0,50	985.806,37	195.689,23	398.513,79	0,74	50.677,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.573.045,00	1.621.045,00	211.741,78	409.974,89	0,45	1.211.070,11	145.535,78	334.464,89	0,62	75.510,00	0,00
Trabalho	36.960,00	106.643,00	65.775,57	91.360,47	0,10	15.282,53	29.000,33	54.150,03	0,10	37.210,44	0,00
Fomento ao Trabalho	36.960,00	106.643,00	65.775,57	91.360,47	0,10	15.282,53	29.000,33	54.150,03	0,10	37.210,44	0,00
Educação	51.911.424,00	69.471.049,36	15.158.701,25	28.265.188,05	31,33	41.205.861,31	8.474.055,09	14.975.130,66	27,85	13.290.057,39	0,00
Alimentação e Nutrição	2.613.095,00	3.341.095,00	1.025.508,25	1.057.488,92	1,17	2.283.606,08	536.285,97	539.812,18	1,00	517.676,74	0,00
Ensino Fundamental	28.455.785,00	41.879.455,63	8.871.604,90	17.901.563,68	19,84	23.977.891,95	5.074.065,57	9.003.567,56	16,75	8.897.996,12	0,00
Ensino Médio	202.400,00	202.400,00	0,00	0,00	0,00	202.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	185.000,00	675.000,00	644.931,20	652.980,80	0,72	22.019,20	36.223,20	36.223,20	0,07	616.757,60	0,00
Educação Infantil	18.552.695,00	21.277.672,59	3.038.783,57	6.787.204,18	7,52	14.490.468,41	2.535.207,02	4.943.677,25	9,20	1.843.526,93	0,00
Educ de Jovens e Adultos	142.164,00	142.164,00	0,00	0,00	0,00	142.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.760.285,00	1.953.262,14	1.577.873,33	1.865.950,47	2,07	87.311,67	292.273,33	451.850,47	0,84	1.414.100,00	0,00
Cultura	766.065,00	1.110.258,46	125.641,81	415.911,42	0,46	694.347,04	293.178,96	371.201,32	0,69	44.710,10	0,00
Difusão Cultural	766.065,00	1.110.258,46	125.641,81	415.911,42	0,46	694.347,04	293.178,96	371.201,32	0,69	44.710,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.390.795,00	14.945.795,00	4.413.310,09	10.342.406,34	11,46	4.603.388,66	2.331.925,23	3.845.276,42	7,15	6.497.129,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	732.400,00	2.232.400,00	1.661.920,11	1.744.610,17	1,93	487.789,83	82.690,06	82.690,06	0,15	1.661.920,11	0,00
Serviços Urbanos	5.658.395,00	12.713.395,00	2.751.389,98	8.597.796,17	9,53	4.115.598,83	2.249.235,17	3.762.586,36	7,00	4.835.209,81	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	329.624,21	329.624,21	0,00	0,00	0,00	329.624,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserv e Conserv Ambiental	329.624,21	329.624,21	0,00	0,00	0,00	329.624,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	590.205,00	625.205,00	93.890,42	193.605,31	0,21	431.599,69	79.015,25	159.580,14	0,30	34.025,17	0,00
Abastecimento	590.205,00	625.205,00	93.890,42	193.605,31	0,21	431.599,69	79.015,25	159.580,14	0,30	34.025,17	0,00
Comércio e Serviços	614.460,00	1.614.460,00	778.388,40	904.836,32	1,00	709.623,68	419.543,98	442.586,25	0,82	462.250,07	0,00
Turismo	614.460,00	1.614.460,00	778.388,40	904.836,32	1,00	709.623,68	419.543,98	442.586,25	0,82	462.250,07	0,00
Transporte	866.250,00	1.551.250,00	171.348,30	372.268,80	0,41	1.178.981,20	196.346,70	196.346,70	0,37	175.922,10	0,00
Transporte Rodoviário	866.250,00	1.551.250,00	171.348,30	372.268,80	0,41	1.178.981,20	196.346,70	196.346,70	0,37	175.922,10	0,00
Desporto e Lazer	1.953.753,00	2.968.753,00	265.652,83	1.502.068,08	1,66	1.466.684,92	210.111,34	1.267.524,66	2,36	234.543,42	0,00
Desporto de Rendimento	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.842.143,00	1.757.143,00	264.852,83	488.849,08	0,54	1.268.293,92	187.506,34	340.457,11	0,63	148.391,97	0,00
Lazer	109.960,00	1.209.960,00	800,00	1.013.219,00	1,12	196.741,00	22.605,00	927.067,55	1,72	86.151,45	0,00
Encargos Especiais	3.595.233,12	4.595.233,12	1.033.284,80	3.409.189,65	3,78	1.186.043,47	1.264.026,87	2.181.255,75	4,06	1.227.933,90	0,00
Administração Geral	707.733,12	1.707.733,12	634.950,63	1.278.355,48	1,42	429.377,64	616.633,41	1.260.038,26	2,34	18.317,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.155.000,00	1.155.000,00	398.334,17	398.334,17	0,44	756.665,83	385.909,37	385.909,37	0,72	12.424,80	0,00
Transferências	1.732.500,00	1.732.500,00	0,00	1.732.500,00	1,92	0,00	261.484,09	535.308,12	1,00	1.197.191,88	0,00
Reserva de Contingência	3.212.431,00	3.162.431,00									
Reserva de Contingência - Prefeitura	3.212.431,00	3.162.431,00	0,00	0,00	0,00	3.162.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.988.131,10	28.072.006,18	7.107.108,85	9.112.785,40	10,10	18.959.220,78	7.107.108,85	9.112.785,40	16,95	0,00	0,00
Legislativa	300.000,00	224.200,00	26.194,75	51.579,46	0,06	172.620,54	26.194,75	51.579,46	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	300.000,00	224.200,00	26.194,75	51.579,46	0,06	172.620,54	26.194,75	51.579,46	0,10	0,00	0,00
Judiciária	51.975,00	51.975,00	-7.285,12	0,00	0,00	51.975,00	-7.285,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	51.975,00	51.975,00	-7.285,12	0,00	0,00	51.975,00	-7.285,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	806.795,00	16.052.368,16	7.575.814,67	7.668.762,37	8,50	8.383.605,79	7.575.814,67	7.668.762,37	14,26	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	23.100,00	23.100,00	-928,70	0,00	0,00	23.100,00	-928,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	653.950,00	653.950,00	-76.628,64	0,00	0,00	653.950,00	-76.628,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	89.320,00	15.334.893,16	7.658.785,57	7.668.762,37	8,50	7.666.130,79	7.658.785,57	7.668.762,37	14,26	0,00	0,00
Controle Interno	40.425,00	40.425,00	-5.413,56	0,00	0,00	40.425,00	-5.413,56	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	531.300,00	531.300,00	-39.106,05	0,00	0,00	531.300,00	-39.106,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	346.500,00	346.500,00	-39.106,05	0,00	0,00	346.500,00	-39.106,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.311.385,00	2.911.385,00	-457.121,66	0,00	0,00	2.911.385,00	-457.121,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	173.250,00	173.250,00	-24.035,85	0,00	0,00	173.250,00	-24.035,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.417.185,00	1.017.185,00	-200.796,88	0,00	0,00	1.017.185,00	-200.796,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	1.466.850,00	1.466.850,00	-191.962,51	0,00	0,00	1.466.850,00	-191.962,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	115.500,00	115.500,00	-24.091,43	0,00	0,00	115.500,00	-24.091,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	138.600,00	138.600,00	-16.234,99	0,00	0,00	138.600,00	-16.234,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	2.310,00	4.763,62	-2.763,62	0,00	0,00	4.763,62	-2.763,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.310,00	4.763,62	-2.763,62	0,00	0,00	4.763,62	-2.763,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.904.748,00	2.614.748,00	-960.079,98	0,00	0,00	2.614.748,00	-960.079,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.478.400,00	1.228.400,00	-557.331,73	0,00	0,00	1.228.400,00	-557.331,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.366.750,00	1.326.750,00	-395.801,04	0,00	0,00	1.326.750,00	-395.801,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ de Jovens e Adultos	24.948,00	24.948,00	0,00	0,00	0,00	24.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	11.550,00	11.550,00	-6.947,21	0,00	0,00	11.550,00	-6.947,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	57.750,00	57.750,00	-8.248,50	0,00	0,00	57.750,00	-8.248,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	57.750,00	57.750,00	-8.248,50	0,00	0,00	57.750,00	-8.248,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	570.618,10	370.618,10	-44.629,06	0,00	0,00	370.618,10	-44.629,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	570.618,10	370.618,10	-44.629,06	0,00	0,00	370.618,10	-44.629,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	46.200,00	46.200,00	-13.577,01	0,00	0,00	46.200,00	-13.577,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	46.200,00	46.200,00	-13.577,01	0,00	0,00	46.200,00	-13.577,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	69.300,00	69.300,00	-15.399,35	0,00	0,00	69.300,00	-15.399,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	69.300,00	69.300,00	-15.399,35	0,00	0,00	69.300,00	-15.399,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	8.278.000,00	5.079.648,30	1.053.309,78	1.392.443,57	1,54	3.687.204,73	1.053.309,78	1.392.443,57	2,59	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	8.278.000,00	5.079.648,30	1.053.309,78	1.392.443,57	1,54	3.687.204,73	1.053.309,78	1.392.443,57	2,59	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	183.848.986,00	223.086.539,09	48.978.990,73	90.220.862,08	100,00	132.865.677,01	31.935.933,78	53.762.568,40	100,00	36.458.293,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (b-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.977.684,38	12.923.407,40	15.050.211,38	12.163.896,32	13.536.628,09	12.045.299,91	12.055.933,44	17.648.155,57	16.879.159,02	12.574.273,46	18.658.357,95	13.301.816,08	170.814.823,00
Receita Tributária	2.100.469,79	1.897.100,64	2.027.968,71	1.823.391,93	1.686.280,49	1.846.739,23	1.706.566,68	2.259.987,08	1.550.100,15	1.352.824,56	5.456.719,83	1.831.927,48	25.540.076,57
Receita de Contribuições	724.553,07	681.643,59	662.700,50	679.418,10	692.585,57	677.585,93	720.203,40	718.110,07	1.168.125,96	-807.970,28	380.813,39	192.598,76	6.490.368,06
Receita Patrimonial	731.942,29	552.130,83	827.198,53	485.849,91	357.262,94	331.362,88	427.319,80	210.843,73	762.450,11	1.558.492,90	37.797,88	1.450.019,39	7.732.671,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	273.606,52	137.625,88	116.263,44	109.188,86	97.028,47	100.062,51	99.873,60	87.783,19	53.928,05	68.392,32	79.515,74	62.436,91	1.285.705,49
Transferências Correntes	10.058.860,87	9.585.953,88	11.311.348,45	8.964.717,46	10.550.784,56	8.998.753,44	8.956.564,47	14.179.421,64	13.174.723,74	10.346.525,71	12.546.469,47	9.712.492,95	128.386.616,64
Outras Transferências Correntes	88.251,84	68.952,58	104.731,75	101.330,06	152.686,06	90.795,92	145.405,49	192.009,86	169.831,01	56.008,25	157.041,64	52.340,59	1.379.385,05
DEDUÇÕES (II)	2.062.288,46	1.678.546,41	1.847.617,94	1.668.362,98	1.682.304,97	1.711.184,02	1.971.316,19	2.120.470,45	3.675.857,71	2.038.485,14	1.563.785,58	1.270.847,07	23.291.066,92
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	543.658,65	506.477,30	511.631,04	521.842,10	521.800,49	521.860,79	533.183,08	552.713,78	998.620,82	-986.882,69	10.364,09	0,00	4.235.269,45
Receitas de Compensação Previdenciária	18.936,93	18.936,93	18.936,93	649,86	37.224,00	18.936,93	81.976,33	39.739,34	104.988,54	21.119,08	117.387,29	0,00	478.832,16
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	168.422,82	0,00	193.820,09	9.664,73	0,00	51.002,50	170.681,61	0,00	723.984,59	1.538.769,41	0,00	0,00	2.856.345,75
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.331.270,06	1.153.132,18	1.123.229,88	1.136.206,29	1.123.280,48	1.119.383,80	1.185.475,17	1.528.017,33	1.848.263,76	1.465.479,34	1.436.034,20	1.270.847,07	15.720.619,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.915.395,92	11.244.860,99	13.202.593,44	10.495.533,34	11.854.323,12	10.334.115,89	10.084.617,25	15.527.685,12	13.203.301,31	10.535.788,32	17.094.572,37	12.030.969,01	147.523.756,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.915.395,92	10.844.860,99	13.202.593,44	10.495.533,34	11.854.323,12	10.334.115,89	10.084.617,25	15.527.685,12	13.203.301,31	10.535.788,32	16.394.572,37	12.030.969,01	146.423.756,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	571,48	0,00	1.283,66	1.780,56	1.856,59	1.701,23	921,26	1.345,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460,33
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	157.862,00	157.872,00	154.836,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	315.744,00	123.196,00	213.972,00	168.584,00	168.584,00	2.092.138,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	11.756.962,44	10.686.988,99	13.046.473,78	10.335.880,78	11.694.594,53	10.174.542,66	9.925.823,99	15.210.595,57	13.080.105,31	10.321.816,32	16.225.988,37	11.862.385,01	144.322.157,75

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.702.000,00	9.702.000,00	3.234.000,00	4.544.096,53
Receitas de Contribuições	7.187.000,00	7.187.000,00	2.395.666,64	2.037.847,62
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.150.000,00	7.150.000,00	2.383.333,32	2.031.899,31
Contribuição do Servidor Inativo Civil	25.000,00	25.000,00	8.333,32	3.763,23
Contribuição de Pensionista Civil	12.000,00	12.000,00	4.000,00	2.185,08
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	500.000,00	500.000,00	166.666,68	243.494,91
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	666.666,68	2.262.754,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	666.666,68	2.262.754,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	18.898.000,00	18.898.000,00	6.299.333,40	4.586.930,19
Contribuição Patronal do Exercício	18.898.000,00	18.898.000,00	6.299.333,40	4.586.930,19
Contribuição Patronal Ativo Civil	18.898.000,00	18.898.000,00	6.299.333,40	4.586.930,19
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	3.461,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	28.600.000,00	28.600.000,00	9.533.333,40	9.134.488,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.195.000,00	1.195.000,00	186.043,93	146.091,29
Despesas Correntes	1.145.000,00	1.145.000,00	179.483,93	139.531,29
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.560,00	6.560,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	12.320.000,00	12.320.000,00	2.327.243,79	2.327.243,79
Aposentadorias	9.500.000,00	9.500.000,00	1.916.008,88	1.916.008,88
Pensões	2.800.000,00	2.800.000,00	411.234,91	411.234,91
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	15.085.000,00	15.085.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	28.600.000,00	28.600.000,00	2.513.287,72	2.473.335,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	7.020.045,68	6.661.153,17

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	190.679.775,00	190.679.775,00	59.666.558,65
Receita Tributária	31.832.072,20	31.832.072,20	10.191.572,02
Receita de Contribuição	8.738.500,00	8.738.500,00	2.960.885,55
Receita Previdenciária	7.237.000,00	7.237.000,00	2.049.419,94
Outras Contribuições	1.501.500,00	1.501.500,00	911.465,61
Receita Patrimonial Líquida	172.780,00	172.780,00	34.394,70
Receita Patrimonial	2.817.741,00	2.817.741,00	3.808.760,28
(-) Aplicações Financeiras	2.644.961,00	2.644.961,00	3.774.365,58
Transferências Correntes	148.955.040,60	148.955.040,60	45.780.211,87
Demais Receitas Correntes	981.382,20	981.382,20	699.494,51
Diversas Receitas Correntes	981.382,20	981.382,20	699.494,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.673.250,00	5.673.250,00	36.556.003,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	5.673.250,00	5.673.250,00	36.556.003,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.673.250,00	5.673.250,00	36.556.003,76
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	5.673.250,00	5.673.250,00	36.556.003,76
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	18.912.000,00	18.912.000,00	6.020.624,37
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	177.441.025,00	177.441.025,00	90.201.938,04

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	148.295.654,52	160.202.446,06	43.273.786,84
Pessoal e Encargos Sociais	76.151.634,49	72.498.517,54	24.225.530,18
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.144.020,03	87.703.928,52	19.048.256,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	148.295.654,52	160.202.446,06	43.273.786,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.352.769,38	31.649.655,85	1.378.462,16
Investimentos	14.197.769,38	30.494.655,85	992.552,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.155.000,00	1.155.000,00	385.909,37
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	14.197.769,38	30.494.655,85	992.552,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	18.297.431,00	18.247.431,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	180.790.854,90	208.944.532,91	44.266.339,63
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-3.349.829,90	-31.503.507,91	45.935.598,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Abr/2026
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.721.370,90

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026	Mar a Abr/2026
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	53.256.032,19	52.324.419,97	50.703.178,96
DEDUÇÕES (II)	-8.508.055,02	36.716.413,74	38.064.217,75
Ativo Disponível	34.320.477,62	71.107.312,28	67.113.475,74
Haveres Financeiros	824.481,89	824.281,89	823.881,89
(-) Restos a Pagar Processados	42.760.397,11	34.720.550,53	29.357.592,43
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	892.617,42	494.629,90	515.547,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	61.764.087,21	15.608.006,23	12.638.961,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	61.764.087,21	15.608.006,23	12.638.961,21

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2025 (a) (c-b)	Jan a Abr/2026 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-2.969.045,02	-49.125.126,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.383.186,44	8.978.713,18	8.948.524,79	18.840,64	1.394.534,19	0,00	8.155.826,46	4.040.432,49	3.949.555,17	468.955,87	3.737.315,42	5.131.849,61
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.770,00	62.090,76	62.090,76	0,00	12.679,24	12.679,24
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.770,00	62.090,76	62.090,76	0,00	12.679,24	12.679,24
02	PODER EXECUTIVO	1.383.186,44	8.976.933,75	8.948.524,79	18.840,64	1.392.754,76	0,00	8.035.156,46	3.956.041,73	3.856.114,41	468.955,87	3.710.086,18	5.102.840,94
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	6.122,70	154.179,50	154.179,50	0,00	6.122,70	0,00	3.263,45	0,00	0,00	0,00	3.263,45	9.386,15
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.219,02	30.148,09	30.148,09	0,00	3.219,02	0,00	2.218,72	919,72	919,72	0,00	1.299,00	4.518,02
0203	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO	111.242,22	384.684,27	373.422,00	0,00	122.504,49	0,00	805.526,64	715.076,85	715.076,85	18.212,67	72.237,12	194.741,61
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.547,65	158.066,95	158.066,95	0,00	4.547,65	0,00	10.301,66	10.301,66	10.301,66	0,00	0,00	4.547,65
0205	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	248.937,20	1.137.551,07	1.168.275,45	0,00	218.212,82	0,00	2.254.251,91	893.221,16	848.721,16	0,00	1.405.530,75	1.623.743,57
0206	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11.154,96	41.198,60	41.198,60	0,00	11.154,96	0,00	2.807,00	0,00	0,00	0,00	2.807,00	13.961,96
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	248.553,22	3.882.585,01	3.866.096,60	0,00	265.041,63	0,00	1.259.173,24	711.334,37	711.334,37	435.931,50	111.907,37	376.949,00
0208	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.460,00	25.040,11	25.040,11	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	250.923,30	2.406.895,15	2.380.282,96	18.840,64	258.694,85	0,00	2.986.186,86	1.199.341,12	1.180.803,42	115,20	1.805.268,24	2.063.963,09
0210	SECRETARIA MUNIC ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.419,12	189.397,50	186.207,52	0,00	14.609,10	0,00	296.809,44	263.908,85	258.308,85	0,00	38.500,59	53.109,69
0211	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	17.362,23	17.362,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	478.729,82	65.560,23	65.560,23	0,00	478.729,82	0,00	228.576,72	49.113,81	49.113,81	0,00	179.462,91	658.192,73
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	72.491,40	72.491,40	0,00	0,00	0,00	33.675,13	16.450,00	16.450,00	0,00	17.225,13	17.225,13
0214	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	191,60	73.290,92	73.290,92	0,00	191,60	0,00	97.821,62	64.451,62	33.162,00	8.400,00	56.259,62	56.451,22
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	33.312,58	33.312,58	0,00	0,00	0,00	23.275,39	16.978,89	16.978,89	6.296,50	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.708,09	26.499,82	26.499,82	0,00	3.708,09	0,00	12.720,00	6.300,00	6.300,00	0,00	6.420,00	10.128,09
0217	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.244,78	41.288,48	39.707,99	0,00	2.825,27	0,00	4.330,05	79,44	79,44	0,00	4.250,61	7.075,88
0218	SECRETARIA MUNIC DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	12.149,27	12.149,27	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	76,00
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	641,70	111.743,41	111.743,41	0,00	641,70	0,00	2.159,84	480,97	480,97	0,00	1.678,87	2.320,57
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	91,06	113.489,16	113.489,16	0,00	91,06	0,00	11.982,79	8.083,27	8.083,27	0,00	3.899,52	3.990,58
04	INSTITUTO PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.779,43	0,00	0,00	1.779,43	0,00	45.900,00	22.300,00	31.350,00	0,00	14.550,00	16.329,43
0401	INSTITUTO PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.779,43	0,00	0,00	1.779,43	0,00	45.900,00	22.300,00	31.350,00	0,00	14.550,00	16.329,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.959.319,73	12.440.957,19	0,00	4.535.366,57	27.864.910,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.864.910,35
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	19.959.319,73	12.440.957,19	0,00	4.535.366,57	27.864.910,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.864.910,35
04	INSTITUTO PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	21.342.506,17	21.419.670,37	8.948.524,79	4.554.207,21	29.259.444,54	0,00	8.155.826,46	4.040.432,49	3.949.555,17	468.955,87	3.737.315,42	32.996.759,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.912.137,20	9.938.940,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.206.091,00	5.720.366,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	455.065,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.768.905,00	2.461.973,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.937.141,20	1.301.534,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.437.073,80	30.086.822,76
2.1- Cota-Parte FPM	50.307.073,80	14.781.992,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	45.125.923,80	14.781.992,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.181.150,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.405.000,00	8.768.202,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	64.291,63
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	106.036,48
2.5- Cota-Parte IPVA	10.300.000,00	6.366.299,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.349.211,00	40.025.763,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.912.000,00	6.020.624,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.436.117,99	3.989.076,22

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.907.110,00	10.728.296,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.907.110,00	9.922.654,58
6.1.1- Principal	27.720.000,00	9.843.191,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	187.110,00	79.463,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.852,49
6.2.1- Principal	0,00	2.852,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	802.789,60
6.4.1- Principal	0,00	802.789,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.808.000,00	3.822.566,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.728.296,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.745.773,33	10.476.775,98	9.063.275,98	6.840.613,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.833.750,00	7.715.606,48	7.715.606,48	5.738.515,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.536.350,00	3.054.845,72	3.054.845,72	2.288.222,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.297.400,00	4.660.760,76	4.660.760,76	3.450.293,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.912.023,33	2.761.169,50	1.347.669,50	1.102.097,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.517.413,33	400.247,18	400.247,18	300.294,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	582.500,00	561.922,32	561.922,32	416.302,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.812.110,00	1.799.000,00	385.500,00	385.500,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.476.775,98	9.063.275,98	6.840.613,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.476.775,98	9.063.275,98	6.840.613,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.715.606,48	7.715.606,48	5.738.515,79	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.947.854,95	7.715.606,48	7.715.606,48	77,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.072.829,67	1.665.020,69	1.665.020,69	592.191,02	15,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.738.009,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.672.384,14	10.874.855,03	4.119.848,40	3.158.318,46	0,00
20.1- Educação Infantil	6.182.435,00	1.610.050,06	1.383.142,93	1.067.327,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	15.170.135,00	9.197.854,50	2.670.355,00	2.040.682,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	167.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	152.702,14	66.950,47	66.350,47	50.308,76	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.418.157,47	21.351.631,01	13.183.124,38	9.998.931,71	0,00
21.1- Educação Infantil	18.236.198,33	5.065.142,96	4.838.235,83	3.655.844,05	0,00
21.1.1- Creche	16.246.835,00	4.540.385,35	4.313.675,20	3.250.381,75	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.989.363,33	524.757,61	524.560,63	405.462,30	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.181.959,14	16.286.488,05	8.344.888,55	6.343.087,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.119.848,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.020.624,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	592.191,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	952.401,02
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.595.880,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.006.440,78	8.595.880,73	21,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.817.567,27	695.824,77	4.274.896,60	2.992.615,16	16.550.055,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.296.730,54	567.324,77	2.382.787,86	952.401,02	6.961.541,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.520.836,73	128.500,00	1.892.108,74	2.040.214,14	9.588.513,85
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.475.140,00	1.258.882,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.793.460,00	1.106.290,00
31.1.1- Salário-Educação	3.084.290,00	826.180,96
31.1.2- PDDE	2.310,00	0,00
31.1.3- PNAE	690.690,00	266.333,28
31.1.4- PNATE	16.170,00	13.775,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.681.680,00	152.592,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.667.639,89	6.913.557,04	1.792.006,28	1.536.129,64	0,00
32.1- Educação Infantil	4.368.224,26	1.722.061,22	105.441,42	105.441,42	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.057.820,63	3.481.026,10	1.110.529,48	1.008.704,07	0,00
32.3- Ensino Médio	202.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	675.000,00	652.980,80	36.223,20	20.124,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.364.195,00	1.057.488,92	539.812,18	401.860,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.085.797,36	28.265.188,05	14.975.130,66	11.535.061,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	56.430.159,17	25.156.523,36	14.863.947,37	11.524.972,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	31.157.570,14	10.102.517,86	10.102.517,86	7.580.158,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.983.205,00	1.799.000,00	385.500,00	385.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.277.834,03	13.255.005,50	4.375.929,51	3.559.314,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	15.655.638,19	3.108.664,69	111.183,29	10.088,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.655.638,19	3.108.664,69	111.183,29	10.088,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.750.552,43	218.741,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.728.296,67	826.180,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	402.845,85	831.029,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.076.003,25	213.892,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	54,60
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.076.003,25	213.838,12

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.729.304,15	12.914.012,89	23.815.291,26
Investimentos	30.494.655,85	11.123.235,15	19.371.420,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.234.648,30	1.790.777,74	4.443.870,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.729.304,15	12.914.012,89	23.815.291,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.729.304,15 <(d - a)>	12.914.012,89 <(e - b)>	23.815.291,26 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	18.125.786,85	12.715.200,16	5.410.586,69	5.410.586,69
2026	17.690.417,18	12.808.273,63	4.882.143,55	10.292.730,24
2027	17.050.343,01	12.756.670,49	4.293.672,52	14.586.402,76
2028	16.333.006,71	13.133.955,51	3.199.051,20	17.785.453,96
2029	15.670.730,56	13.387.230,90	2.283.499,66	20.068.953,62
2030	14.997.198,91	13.749.277,94	1.247.920,97	21.316.874,59
2031	14.381.399,26	13.873.614,86	507.784,40	21.824.658,99
2032	13.831.471,96	13.783.382,66	48.089,30	21.872.748,29
2033	13.318.617,24	13.490.976,90	-172.359,66	21.700.388,63
2034	12.762.793,05	13.541.377,61	-778.584,56	20.921.804,07
2035	12.211.696,79	13.605.240,19	-1.393.543,40	19.528.260,67
2036	11.712.462,31	13.508.613,44	-1.796.151,13	17.732.109,54
2037	11.266.582,22	13.330.419,01	-2.063.836,79	15.668.272,75
2038	10.867.245,00	12.977.935,61	-2.110.690,61	13.557.582,14
2039	10.414.076,00	12.914.389,82	-2.500.313,82	11.057.268,32
2040	9.996.446,00	12.663.534,33	-2.667.088,33	8.390.179,99
2041	9.599.499,17	12.336.932,32	-2.737.433,15	5.652.746,84
2042	9.194.852,61	11.953.472,88	-2.758.620,27	2.894.126,57
2043	8.804.296,39	11.672.807,87	-2.868.511,48	25.615,09
2044	8.453.059,97	11.401.531,44	-2.948.471,47	-2.922.856,38
2045	8.014.281,84	11.416.496,98	-3.402.215,14	-6.325.071,52
2046	7.629.417,27	11.057.740,04	-3.428.322,77	-9.753.394,29
2047	7.282.781,60	10.719.975,79	-3.437.194,19	-13.190.588,48
2048	6.976.810,29	10.282.465,17	-3.305.654,88	-16.496.243,36
2049	6.615.911,94	10.249.429,99	-3.633.518,05	-20.129.761,41
2050	6.309.197,83	9.977.347,80	-3.668.149,97	-23.797.911,38
2051	6.018.868,40	9.591.347,60	-3.572.479,20	-27.370.390,58
2052	5.716.427,66	9.106.217,42	-3.389.789,76	-30.760.180,34
2053	3.152.108,28	8.775.142,18	-5.623.033,90	-36.383.214,24
2054	2.950.743,65	8.530.258,67	-5.579.515,02	-41.962.729,26
2055	2.789.705,01	8.064.085,99	-5.274.380,98	-47.237.110,24
2056	2.616.361,01	7.732.810,34	-5.116.449,33	-52.353.559,57
2057	2.455.566,98	7.106.181,19	-4.650.614,21	-57.004.173,78
2058	2.320.045,94	6.596.984,95	-4.276.939,01	-61.281.112,79
2059	2.183.340,34	6.010.430,96	-3.827.090,62	-65.108.203,41
2060	2.036.698,61	5.514.568,03	-3.477.869,42	-68.586.072,83
2061	1.897.003,46	5.131.027,85	-3.234.024,39	-71.820.097,22
2062	1.771.284,00	4.681.845,51	-2.910.561,51	-74.730.658,73
2063	1.667.857,36	4.305.865,82	-2.638.008,46	-77.368.667,19
2064	1.576.059,26	3.908.472,32	-2.332.413,06	-79.701.080,25
2065	1.467.604,34	3.511.298,31	-2.043.693,97	-81.744.774,22
2066	1.364.607,37	3.175.393,34	-1.810.785,97	-83.555.560,19
2067	1.273.588,00	2.927.136,08	-1.653.548,08	-85.209.108,27
2068	1.173.064,90	2.733.470,28	-1.560.405,38	-86.769.513,65
2069	1.086.030,33	2.527.035,47	-1.441.005,14	-88.210.518,79
2070	1.001.405,32	2.382.797,40	-1.381.392,08	-89.591.910,87
2071	900.683,13	2.248.281,81	-1.347.598,68	-90.939.509,55
2072	805.706,82	2.132.063,45	-1.326.356,63	-92.265.866,18
2073	737.151,56	1.998.025,27	-1.260.873,71	-93.526.739,89
2074	672.852,92	1.878.080,25	-1.205.227,33	-94.731.967,22
2075	578.903,64	1.861.822,45	-1.282.918,81	-96.014.886,03
2076	512.439,18	1.811.650,25	-1.299.211,07	-97.314.097,10
2077	460.288,72	1.731.363,75	-1.271.075,03	-98.585.172,13
2078	417.974,55	1.654.456,89	-1.236.482,34	-99.821.654,47
2079	378.931,01	1.579.505,97	-1.200.574,96	-101.022.229,43
2080	347.580,07	1.519.430,35	-1.171.850,28	-102.194.079,71
2081	293.660,10	1.520.475,12	-1.226.815,02	-103.420.894,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	254.823,60	1.436.850,24	-1.182.026,64	-104.602.921,37
2083	229.567,06	1.366.896,85	-1.137.329,79	-105.740.251,16
2084	199.271,48	1.327.156,55	-1.127.885,07	-106.868.136,23
2085	156.825,51	1.322.705,01	-1.165.879,50	-108.034.015,73
2086	122.332,55	1.283.186,89	-1.160.854,34	-109.194.870,07
2087	95.886,77	1.247.577,19	-1.151.690,42	-110.346.560,49
2088	80.952,44	1.191.884,43	-1.110.931,99	-111.457.492,48
2089	67.316,12	1.144.260,13	-1.076.944,01	-112.534.436,49
2090	58.973,28	1.079.960,70	-1.020.987,42	-113.555.423,91
2091	45.516,78	1.022.026,57	-976.509,79	-114.531.933,70
2092	32.151,72	974.143,71	-941.991,99	-115.473.925,69
2093	26.841,35	911.652,95	-884.811,60	-116.358.737,29
2094	19.998,31	858.478,63	-838.480,32	-117.197.217,61
2095	15.425,04	787.129,89	-771.704,85	-117.968.922,46
2096	8.236,86	725.763,70	-717.526,84	-118.686.449,30
2097	3.739,70	668.886,33	-665.146,63	-119.351.595,93
2098	2.775,00	612.173,02	-609.398,02	-119.960.993,95
2099	1.286,27	559.298,92	-558.012,65	-120.519.006,60
2100	0,00	0,00	0,00	-120.519.006,60

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/02/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.673.250,00	36.556.003,76	-30.882.753,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.750,00	0,00	57.750,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.615.500,00	36.556.003,76	-30.940.503,76
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.883.107,31	9.736.111,78	8.376.070,12	7.584.376,43	1.360.041,66	0,00	-1.853.004,47
Despesas de Capital	7.883.107,31	2.067.349,41	707.307,75	707.307,75	1.360.041,66	0,00	5.815.757,90
Investimentos	4.733.107,31	2.067.349,41	707.307,75	707.307,75	1.360.041,66	0,00	2.665.757,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	7.668.762,37	7.668.762,37	6.877.068,68	0,00	0,00	-7.668.762,37

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.987.983,20	28.971.627,33	38.959.610,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.912.137,20	29.912.137,20	9.938.940,34	33,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.206.091,00	15.206.091,00	5.720.366,88	37,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	455.065,87	22,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.768.905,00	7.768.905,00	2.461.973,54	31,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.937.141,20	4.937.141,20	1.301.534,05	26,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	93.255.923,80	93.255.923,80	30.086.822,76	32,26
Cota-Parte FPM	45.125.923,80	45.125.923,80	14.781.992,67	32,76
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	106.036,48	11,16
Cota-Parte IPVA	10.300.000,00	10.300.000,00	6.366.299,08	61,81
Cota-Parte ICMS	36.405.000,00	36.405.000,00	8.768.202,90	24,09
Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	475.000,00	64.291,63	13,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	123.168.061,00	123.168.061,00	40.025.763,10	32,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.980.890,00	7.690.890,00	3.519.908,22	45,77	3.056.182,71	39,74	2.456.496,46	31,94	0,00
Despesas Correntes	8.911.590,00	7.486.590,00	3.325.452,22	44,42	3.047.846,71	40,71	2.455.156,46	32,79	0,00
Despesas de Capital	69.300,00	204.300,00	194.456,00	95,18	8.336,00	4,08	1.340,00	0,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.065.188,73	13.395.188,73	6.967.586,62	52,02	4.802.864,61	35,86	3.930.194,96	29,34	0,00
Despesas Correntes	11.627.646,83	12.957.646,83	6.922.407,62	53,42	4.800.015,61	37,04	3.927.345,96	30,31	0,00
Despesas de Capital	437.541,90	437.541,90	45.179,00	10,33	2.849,00	0,65	2.849,00	0,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	582.500,00	482.500,00	92.965,48	19,27	31.049,61	6,44	26.829,61	5,56	0,00
Despesas Correntes	582.500,00	482.500,00	92.965,48	19,27	31.049,61	6,44	26.829,61	5,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.369.995,00	1.396.995,00	431.693,13	30,90	381.955,79	27,34	297.436,18	21,29	0,00
Despesas Correntes	1.359.995,00	1.366.995,00	414.933,13	30,35	381.955,79	27,94	297.436,18	21,76	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	16.760,00	55,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.189.585,00	1.209.585,00	206.745,89	17,09	150.425,89	12,44	119.871,70	9,91	0,00
Despesas Correntes	1.189.585,00	1.209.585,00	206.745,89	17,09	150.425,89	12,44	119.871,70	9,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.564.205,00	2.763.205,00	559.758,91	20,26	450.003,63	16,29	345.054,40	12,49	0,00
Despesas Correntes	3.541.105,00	2.740.105,00	541.945,91	19,78	445.058,63	16,24	343.598,40	12,54	0,00
Despesas de Capital	23.100,00	23.100,00	17.813,00	77,11	4.945,00	21,41	1.456,00	6,30	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.752.363,73	26.938.363,73	11.778.658,25	43,72	8.872.482,24	32,94	7.175.883,31	26,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.778.658,25	8.872.482,24	7.175.883,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.778.658,25	8.872.482,24	7.175.883,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.003.864,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.868.617,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,43	22,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.885.442,50	14.885.442,50	3.222.616,32	21,65
Proveniente da União	14.499.870,00	14.499.870,00	3.138.577,42	21,65
Proveniente dos Estados	385.572,50	385.572,50	84.038,90	21,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.885.442,50	14.885.442,50	3.222.616,32	21,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.747.469,63	8.125.969,63	3.541.628,47	43,58	1.627.501,32	20,03	1.409.930,70	17,35	0,00
Despesas Correntes	10.147.395,00	7.510.895,00	3.480.444,75	46,34	1.593.045,92	21,21	1.375.475,30	18,31	0,00
Despesas de Capital	600.074,63	615.074,63	61.183,72	9,95	34.455,40	5,60	34.455,40	5,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.368.190,84	6.647.790,84	1.251.516,92	18,83	716.991,33	10,79	661.918,97	9,96	0,00
Despesas Correntes	4.594.785,49	5.874.385,49	1.251.098,42	21,30	716.572,83	12,20	661.500,47	11,26	0,00
Despesas de Capital	773.405,35	773.405,35	418,50	0,05	418,50	0,05	418,50	0,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	143.600,00	143.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.600,00	143.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.502,50	153.502,50	17.498,00	11,40	16.558,00	10,79	16.558,00	10,79	0,00
Despesas Correntes	150.150,00	147.150,00	17.498,00	11,89	16.558,00	11,25	16.558,00	11,25	0,00
Despesas de Capital	6.352,50	6.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	522.060,00	550.060,00	203.229,00	36,95	184.039,00	33,46	138.651,00	25,21	0,00
Despesas Correntes	519.750,00	519.750,00	181.552,00	34,93	181.552,00	34,93	136.164,00	26,20	0,00
Despesas de Capital	2.310,00	30.310,00	21.677,00	71,52	2.487,00	8,21	2.487,00	8,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.937.822,97	15.620.922,97	5.013.872,39	32,10	2.545.089,65	16,29	2.227.058,67	14,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.728.359,63	15.816.859,63	7.061.536,69	44,65	4.683.684,03	29,61	3.866.427,16	24,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.433.379,57	20.042.979,57	8.219.103,54	41,01	5.519.855,94	27,54	4.592.113,93	22,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	726.100,00	626.100,00	92.965,48	14,85	31.049,61	4,96	26.829,61	4,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.526.497,50	1.550.497,50	449.191,13	28,97	398.513,79	25,70	313.994,18	20,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.711.645,00	1.759.645,00	409.974,89	23,30	334.464,89	19,01	258.522,70	14,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.564.205,00	2.763.205,00	559.758,91	20,26	450.003,63	16,29	345.054,40	12,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.690.186,70	42.559.286,70	16.792.530,64	39,46	11.417.571,89	26,83	9.402.941,98	22,09	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	198.933.986,00
Previsão Atualizada	198.933.986,00
Receitas Realizadas	98.551.661,49
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	198.933.986,00
Créditos Adicionais	39.237.553,09
Dotação Atualizada	238.171.539,09
Despesas Empenhadas	90.223.328,08
Despesas Liquidadas	53.765.034,40
Despesas Pagas	45.853.871,80
Superávit Orçamentário	44.786.627,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.220.862,08
Despesas Liquidadas	53.762.568,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	147.523.756,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.423.756,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.322.157,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.820.033,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.699.331,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.619.426,37
Despesas Previdenciárias Pagas	2.469.435,08
Resultado Previdenciário	1.200.607,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.721.370,90	45.935.598,41	-683,43
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.000,00	-49.125.126,00	-2.456.256,30

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.762.176,54	4.554.207,21	8.948.524,79	29.259.444,54
Poder Executivo	42.762.176,54	4.554.207,21	8.948.524,79	29.259.444,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.155.826,46	468.955,87	3.949.555,17	3.737.315,42
Poder Executivo	8.081.056,46	468.955,87	3.887.464,41	3.724.636,18
Poder Legislativo	74.770,00	0,00	62.090,76	12.679,24
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.918.003,00	5.023.163,08	12.898.079,96	32.996.759,96

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.595.880,73	25,00	21,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.715.606,48	70,00	77,74
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.914.012,89	23.815.291,26

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.556.003,76	-30.882.753,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.376.070,12	-1.853.004,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.872.482,24	15,00	22,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Saúde Exercício: 2026

Anexo V
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026

R$ 1

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	29.912.137,20	9.938.940,34
Transferências da União	46.075.923,80	14.888.029,15
Transferências do Estado	47.180.000,00	15.198.793,61
Total	123.168.061,00	40.025.763,10

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	18.475.209,15	6.003.864,46

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	27.579.028,73	22,39 %	11.778.658,25	29,43 %	8.872.482,24	22,17 %	7.175.883,31	17,93 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			11.778.658,25	29,43 %	8.872.482,24	22,17 %	7.175.883,31	17,93 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2026 Página 1 de 1

Outros Atos

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no exercício de suas atribuições no Chamamento Público nº 001/2026/SMS, destinado à seleção de Organização Social de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro", passa a apresentar resposta individualizada aos recursos administrativos e contrarrazões interpostos pelas entidades participantes.

O presente procedimento encontra fundamento no edital do Chamamento Público nº 001/2026/SMS, na Lei Federal nº 9.637/1998, na legislação municipal aplicável às Organizações Sociais, nas normas do Sistema Único de Saúde e, subsidiariamente.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CONHECIMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Verifica-se que os recursos administrativos e as contrarrazões foram apresentados no prazo fixado no edital e nas publicações oficiais do certame, especialmente após a retificação do cronograma recursal.

Dessa forma, conhecem-se os recursos e contrarrazões apresentados, por tempestivos e cabíveis, passando-se à análise individualizada.

II. RESPOSTA AO RECURSO DO INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

1. Síntese do recurso

O Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública interpôs recurso administrativo contra o resultado preliminar do chamamento público, sustentando, em síntese, que:

a) deveria receber 4 (quatro) pontos no critério C3, relativos à experiência da Responsável Técnica Médica;

b) a Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa teria recebido pontuação indevida no critério C3;

c) o atestado apresentado pela primeira colocada não comprovaria "bom desempenho anterior";

d) a pontuação atribuída à Innovare nos critérios C1 e C2 teria sido reduzida sem motivação individualizada;

e) a alteração do limite de páginas do Plano de Trabalho teria prejudicado a elaboração de sua proposta.

A recorrente destaca, ainda, que a Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa obteve 84 pontos, enquanto a Innovare obteve 83 pontos, havendo diferença de apenas 1 (um) ponto entre as propostas, bem como ressalta que obteve pontuação máxima no critério financeiro (30/30), ao passo que a primeira colocada obteve 20/30 pontos.

2. Da alegação sobre o limite de páginas do Plano de Trabalho

A alegação não merece acolhimento.

Embora o edital original tenha previsto limitação de páginas para o Plano de Trabalho, restou consignado nos autos que houve retificação formal do instrumento convocatório, acompanhada da reabertura de prazo para apresentação das propostas, assegurando-se tratamento isonômico e oportunidade comum para adequação por todas as entidades participantes.

Assim, não se verifica nulidade ou prejuízo automático decorrente da alteração promovida. A modificação foi regularmente publicizada e aplicada de maneira uniforme às participantes do certame.

Eventual opção da recorrente por manter sua proposta nos moldes anteriormente elaborados não possui aptidão para justificar, por si só, revisão de pontuação ou alteração da classificação obtida.

A avaliação dos critérios C1 e C2 deve observar o conteúdo técnico efetivamente apresentado, a aderência ao edital, a maturidade operacional da proposta e a consistência metodológica das soluções ofertadas, e não apenas a extensão quantitativa do documento.

Resposta: rejeita-se a alegação de nulidade ou prejuízo decorrente da alteração do limite de páginas do Plano de Trabalho.

3. Da pontuação da Innovare no critério C3 — Responsável Técnica Médica

O Instituto Innovare requer a atribuição de 4 (quatro) pontos no subcritério referente à experiência do Responsável Técnico Médico em assistência à saúde em unidades de urgência/emergência e/ou pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Em seu recurso, a entidade menciona a atuação da profissional indicada junto à UPA II Pedro Thomé Francisco dos Reis, Unidade Mista de Saúde de Dumont e Santa Casa de Misericórdia de Serrana, sustentando que o conjunto documental apresentado comprovaria experiência superior ao período mínimo exigido.

Todavia, após reanálise da documentação acostada aos autos, verifica-se que os documentos apresentados não comprovam, de forma objetiva, linear e inequívoca, o preenchimento integral do requisito editalício.

O critério estabelecido no edital não exige mero vínculo profissional genérico, prestação eventual de serviço médico ou atuação administrativa ampla, mas sim comprovação específica de experiência do Responsável Técnico Médico em assistência à saúde em unidade de urgência/emergência e/ou pronto atendimento, pelo período mínimo expressamente previsto.

A documentação apresentada revela períodos distintos, vínculos de naturezas diversas e documentos que não demonstram, de forma segura e suficiente, o efetivo exercício de responsabilidade técnica médica nas condições exigidas pelo edital.

Destaca-se, ainda, que documentos fiscais isolados, tais como notas fiscais ou comprovantes genéricos de prestação de serviços, não constituem prova suficiente, por si só, para demonstrar exercício de responsabilidade técnica médica em serviços de urgência/emergência ou pronto atendimento.

Contudo, em observância aos princípios da motivação administrativa, publicidade e transparência, reconhece-se parcialmente a alegação da recorrente quanto à necessidade de individualização mais detalhada da avaliação técnica atribuída à proposta da entidade nos critérios C1, C2 e C3.

Dessa forma, dá-se parcial provimento ao recurso exclusivamente para fins de complementação e retificação da fundamentação constante da ata do resultado preliminar, sem alteração da pontuação final atribuída à recorrente nem da ordem de classificação das participantes.

Passa-se, assim, ao registro individualizado da avaliação técnica da proposta apresentada pelo Instituto Innovare:

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

A proposta apresentada pelo Instituto Innovare, que obteve 83 pontos no total, foi classificada em segundo lugar por atender aos requisitos do edital, apresentando estrutura técnica adequada, porém com menor grau de maturidade em relação à primeira colocada.

No critério **C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (19/24)**, embora tenham sido apresentados os instrumentos exigidos pelo edital, verificou-se menor aprofundamento na estruturação dos fluxos operacionais, nos mecanismos de controle interno, nos protocolos assistenciais e nos procedimentos de monitoramento gerencial.

No critério **C2 – Qualidade e Metas (19/25)**, a proposta demonstrou aderência conceitual às diretrizes do edital, porém apresentou limitações quanto ao detalhamento prático das ações propostas, definição objetiva de indicadores, metodologia de acompanhamento e mecanismos de avaliação de desempenho.

No critério **C3 – Qualificação Técnica e Experiência (15/21)**, a entidade apresentou experiência institucional compatível com o objeto do chamamento, porém não comprovou integralmente todos os subcritérios previstos no edital.

Especificamente, não foi atribuída pontuação ao subcritério referente à comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico Médico em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, diante da insuficiência documental para comprovação objetiva do requisito.

Da mesma forma, não foi atribuída pontuação referente ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, uma vez que referido documento não foi apresentado juntamente com a proposta.

No critério **C4 – Proposta Financeira (30/30)**, a entidade obteve pontuação máxima em razão do percentual de desconto ofertado, atendendo integralmente ao critério objetivo estabelecido no edital.

Embora tenha obtido vantagem no critério econômico-financeiro, a proposta apresentou menor consistência técnica global em comparação à primeira colocada, circunstância que justifica sua classificação em segundo lugar, considerando-se o conjunto integrado dos critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório.

Resposta: dá-se parcial provimento ao recurso exclusivamente para complementação da motivação e retificação da ata do resultado preliminar, sem alteração da pontuação atribuída ao Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública e sem modificação da classificação final do certame.

4. Da pontuação da Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa no critério C3

O Instituto Innovare sustenta que a Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa teria recebido pontuação indevida no critério C3, sob o argumento de que os documentos apresentados não comprovariam experiência anterior em gestão de unidade de urgência/emergência e/ou pronto atendimento.

A alegação, contudo, não merece acolhimento.

A Comissão Especial de Seleção, ao proceder à análise da documentação apresentada, entendeu que a Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa demonstrou experiência compatível com o objeto do chamamento público e com a finalidade do critério técnico estabelecido no edital.

O instrumento convocatório busca aferir capacidade técnica, operacional e gerencial apta à execução de serviços de saúde de funcionamento contínuo, integral e ininterrupto, não havendo exigência restritiva no sentido de que somente contratos formalmente denominados como Unidade de Pronto Atendimento – UPA poderiam ser considerados para comprovação da experiência exigida.

A análise deve considerar a natureza do serviço executado, o conteúdo dos atestados apresentados, a compatibilidade assistencial, a complexidade operacional envolvida e a aderência ao gerenciamento de unidades de saúde com atendimento contínuo.

Importante registrar, ainda, que não foi atribuída pontuação ao médico Responsável Técnico indicado pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa, Dr. Luis Fernando Panizza, inscrito no CRM-CE sob o nº 12525, especificamente no subcritério destinado à comprovação de experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos.

A pontuação do referido subcritério foi zerada em razão da ausência de comprovação documental suficiente para atendimento integral da exigência editalícia, resultando em subtotal de 17/21 pontos no critério C3 — Qualificação Técnica e Experiência.

Assim, não procede a alegação de favorecimento ou atribuição irregular de pontuação em favor da entidade mencionada.

Resposta: mantém-se a pontuação atribuída à Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa no critério C3.

5. Do atestado de capacidade técnica da Anita Costa

O Instituto Innovare sustenta que o atestado apresentado pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa não comprovaria "bom desempenho anterior", por utilizar expressão equivalente à "natureza qualitativa satisfatória".

A alegação não prospera.

O edital não exige fórmula sacramental ou redação padronizada específica para os atestados apresentados. Exige-se, tão somente, documento apto a demonstrar experiência anterior compatível e desempenho adequado na execução de serviços semelhantes ao objeto do chamamento.

A expressão "natureza qualitativa satisfatória", inserida no contexto do documento apresentado, evidencia avaliação positiva da execução contratual, sendo apta a demonstrar desempenho adequado e satisfatório da entidade na prestação dos serviços anteriormente executados.

Ausente prova de falsidade documental, irregularidade formal insanável ou incompatibilidade absoluta entre o atestado apresentado e o objeto licitado, não há fundamento jurídico para sua desconsideração.

Resposta: mantém-se a validade do atestado considerado pela Comissão Especial de Seleção.

6. Conclusão quanto ao recurso da Innovare

Diante do exposto, dá-se parcial provimento ao recurso do Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública exclusivamente para complementação da motivação administrativa e retificação da ata do resultado preliminar, para conhecimento de todas as participantes, sem alteração da pontuação atribuída à recorrente e sem modificação da classificação preliminar do certame.

Mantêm-se, portanto, a pontuação originalmente atribuída às participantes e a ordem classificatória divulgada pela Comissão Especial de Seleção.

III. RESPOSTA AO RECURSO DO ICAASES

1. Síntese do recurso

O ICAASES interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação, sustentando que a resposta apresentada à Diligência nº 002/2026 teria se limitado ao saneamento de inconsistências meramente formais da proposta, sem alteração do valor global ofertado ou inovação substancial do conteúdo originalmente apresentado.

A entidade argumenta que os apontamentos identificados decorreriam de erro material sanável, afirmando que a planilha de composição de custos possui caráter instrumental e acessório, razão pela qual a correção de valores unitários, sem alteração do montante global da proposta, não poderia ensejar sua desclassificação.

2. Da distinção entre saneamento formal e alteração material da proposta

A tese recursal não merece acolhimento.

Embora o edital admita a realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, permanece expressamente vedada a inclusão posterior de documentos, informações ou elementos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada. A diligência não pode ser utilizada como instrumento de reformulação da proposta financeira, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

No caso concreto, verifica-se que a resposta apresentada pelo ICAASES à Diligência nº 002/2026 não se limitou ao esclarecimento de dúvida formal ou à correção de erro material evidente. Conforme apontado nas contrarrazões apresentadas pela Anita Costa, houve apresentação de planilha retificada contendo alteração de valores integrantes da composição de custos da proposta, especialmente relacionados à estrutura remuneratória e aos encargos trabalhistas.

Da análise comparativa entre a planilha originalmente protocolada e aquela posteriormente apresentada em sede de diligência, observa-se, por exemplo, que o cargo de **Técnico em Radiologia** possuía salário-base inicialmente fixado em **R$1.400,00**, passando posteriormente para **R$1.750,00**. Verificam-se, ainda, alterações relevantes na coluna **"Encargos Sociais e Trabalhistas e Provisões (R$)"**, como no caso do cargo de **Enfermeiro Plantonista**, cujo valor inicialmente apresentado era de **R$ 7.045,55**, sendo posteriormente reduzido para **R$ 6.288,06.**

Tais modificações não podem ser qualificadas como meros ajustes formais ou aritméticos. A alteração de salários-base, encargos trabalhistas e demais elementos integrantes da composição de custos impacta diretamente a estrutura econômico-financeira da proposta e a análise de sua exequibilidade, sobretudo em contratação sensível envolvendo gestão de unidade hospitalar, na qual os custos com recursos humanos representam parcela substancial da execução contratual.

Nesse contexto, a planilha de composição de custos não constitui documento meramente acessório ou secundário, mas elemento essencial para aferição da viabilidade econômica da proposta, da compatibilidade dos custos operacionais e da adequada previsão de despesas trabalhistas, previdenciárias e assistenciais necessárias à execução do objeto.

O princípio do formalismo moderado, invocado pela recorrente, não autoriza a substituição ou reformulação de elementos substanciais da proposta após sua apresentação. Sua aplicação limita-se à correção de falhas estritamente formais, lapsos materiais evidentes ou inconsistências incapazes de alterar a essência da proposta, a competitividade do certame ou a posição relativa entre os licitantes.

O ICAASES sustenta que as alterações promovidas configurariam erro material sanável, invocando, para tanto, os Acórdãos nº 906/2020, 898/2019 e 2.409/2018 do Tribunal de Contas da União. Todavia, a própria jurisprudência do TCU, bem como o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

estabelece distinção objetiva entre erro formal sanável e modificação indevida da proposta.

Conforme entendimento reiterado dos órgãos de controle, admite-se o saneamento apenas quando a falha:

- não altera o resultado econômico da proposta;
- não modifica sua composição essencial;
- não implica inclusão ou substituição de custos originalmente ausentes;
- não proporciona vantagem competitiva à licitante.

Por outro lado, é vedada a retificação que implique recomposição da planilha financeira, alteração de elementos essenciais de custos ou modificação da estrutura econômica originalmente apresentada, exatamente como verificado no presente caso.

Dessa forma, conclui-se que as alterações promovidas pelo ICAASES extrapolaram os limites do saneamento formal admitido pela legislação e pela jurisprudência aplicável, caracterizando verdadeira reformulação da proposta financeira após a abertura do certame.

Resposta: mantém-se a desclassificação do ICAASES, por alteração material da proposta financeira em sede de diligência.

3. Da alegação de cerceamento de defesa e ausência de acesso aos autos

O ICAASES alegou, ainda, suposta ausência de acesso integral aos autos do procedimento, sustentando ocorrência de cerceamento de defesa e violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A alegação, contudo, **não merece prosperar.**

Inicialmente, observa-se que a própria recorrente reconhece, em sua manifestação, ter formulado pedido de vista dos autos para fins de acompanhamento do certame e exercício do contraditório em sede recursal, circunstância que evidencia o pleno conhecimento acerca da possibilidade de acesso à documentação do procedimento.

Cumpre destacar que o direito de vista encontra-se expressamente assegurado no instrumento convocatório, nos termos do **item 22.4 do Edital, o qual dispõe que: "Serão concedidas vistas dos autos às organizações sociais no mesmo prazo de apresentação dos recursos".**

Os autos físicos do certame **permaneceram e permanecem disponíveis** para consulta junto à Secretaria Municipal de Saúde de Brodowski, situada na Rua General Carneira, nº 733, Centro, Brodowski/SP, **inexistindo qualquer restrição ou impedimento ao acesso das organizações sociais participantes.**

Registra-se, ainda, que durante todas as sessões públicas realizadas **foram oportunizadas vistas, rubricas e acesso aos documentos apresentados pelas participantes presentes, em estrita observância aos princípios da publicidade, transparência, contraditório e ampla defesa.** Verifica-se, contudo, que a própria recorrente não compareceu às sessões públicas do certame, deixando de exercer faculdade que lhe era plenamente assegurada.

Ademais, a Administração promoveu retificação do cronograma recursal, concedeu prazo para manifestações e oportunizou regularmente a apresentação de razões e contrarrazões recursais, não havendo demonstração de qualquer prejuízo processual concreto apto a ensejar nulidade do procedimento, conforme entendimento consolidado na jurisprudência administrativa e judicial.

Importante salientar que eventual alegação de nulidade processual exige demonstração objetiva de prejuízo, o que não se verifica no presente caso. A mera alegação genérica de dificuldade de acesso, desacompanhada de comprovação de efetivo impedimento ou dano ao exercício da defesa, não possui aptidão para invalidar os atos praticados.

Dessa forma, **rejeita-se** a alegação de cerceamento de defesa e violação ao contraditório, por inexistirem elementos que evidenciem restrição indevida ao acesso aos autos ou prejuízo concreto à participação da recorrente no certame.

5. Conclusão quanto ao recurso do ICAASES

Diante do exposto, **nega-se provimento ao recurso do ICAASES**, mantendo-se sua desclassificação.

IV. RESPOSTA AO RECURSO DA ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

1. Síntese do recurso

A Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus interpôs recurso administrativo questionando a classificação das demais participantes, especialmente quanto à exequibilidade das propostas apresentadas.

Sustenta a recorrente a existência de inconsistências relacionadas ao dimensionamento de pessoal, quantitativos de recursos humanos, valores de plantões médicos, encargos trabalhistas, composição de custos administrativos e assistenciais, insumos, medicamentos, gases medicinais, nutrição, regime de contratação e demais despesas operacionais.

Argumenta, ainda, que determinadas propostas não atenderiam adequadamente às exigências operacionais previstas no edital, apontando suposta insuficiência estrutural e financeira para execução integral dos serviços contratados.

Além disso, a entidade, classificada em 3º lugar no certame, impugna especificamente a pontuação atribuída à entidade Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa no critério C3, bem como questiona o tratamento conferido à diligência envolvendo a apresentação de pendrive pela entidade.

2. Da necessidade de demonstração objetiva da inexequibilidade

As alegações apresentadas pela recorrente não são suficientes para justificar a desclassificação das demais participantes.

Em procedimentos dessa natureza, a inexequibilidade de proposta não pode ser presumida a partir de divergências entre modelos administrativos, metodologias operacionais ou parâmetros internos adotados por entidade

concorrente. A desclassificação exige demonstração objetiva, técnica e documental de inviabilidade real da execução contratual, descumprimento expresso das exigências editalícias ou afronta direta à legislação aplicável.

A mera comparação entre custos estimados pela recorrente e aqueles apresentados pelas demais organizações sociais não constitui, por si só, prova de inexequibilidade, sobretudo em contratos de gestão, nos quais existe margem legítima de autonomia administrativa, operacional e gerencial das entidades participantes.

Cabe ressaltar que diferentes organizações sociais podem adotar estruturas próprias de gestão, escalas operacionais distintas, metodologias específicas de contratação, políticas administrativas próprias, redes de fornecedores diferenciadas e estratégias internas de otimização de custos, desde que preservada a plena capacidade de execução do objeto contratado.

Dessa forma, não se mostra juridicamente admissível presumir a inviabilidade das propostas apenas porque adotam composição de custos diversa daquela estimada pela recorrente.

3. Das contrarrazões apresentadas pela Innovare

Em suas contrarrazões, a entidade Innovare apresentou esclarecimentos técnicos acerca dos pontos questionados no recurso.

A entidade informou que o adicional de radiologia foi calculado com fundamento na Lei Federal nº 7.394/1985; que o valor de R$ 1.400,00 por plantão médico encontra compatibilidade com os parâmetros praticados na região da DRS XIII — Ribeirão Preto; que possui experiência prévia de atuação na própria Unidade Mista Hospitalar de Brodowski; e que apresentou dimensionamento administrativo compatível com a execução do objeto.

Esclareceu, ainda, que os custos relacionados a gases medicinais, GLP, combustíveis, nutrição, medicamentos, materiais e demais insumos encontram-se contemplados em sua composição financeira e operacional.

Tais esclarecimentos afastam, ao menos em sede recursal, conclusão objetiva e imediata acerca de eventual inexequibilidade da proposta.

4. Da autonomia gerencial das Organizações Sociais

O edital do certame admite que as entidades participantes apresentem modelos próprios de gestão, organização administrativa e estrutura operacional, desde que assegurada a execução contínua, integral e ininterrupta dos serviços contratados, com disponibilização adequada de recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos, apoio diagnóstico, logística, gestão administrativa e assistência à saúde.

Nesse contexto, não compete à Comissão impor modelo único de organização administrativa, escala operacional ou metodologia de composição de custos às participantes, salvo nos casos de exigência expressamente prevista no edital ou de violação objetiva à legislação aplicável.

A análise administrativa deve se concentrar na verificação da compatibilidade global da proposta com as exigências do certame e na viabilidade objetiva de execução contratual, não cabendo substituir a autonomia gerencial das organizações sociais por critérios subjetivos decorrentes da metodologia operacional adotada por concorrente específica.

5. Da alegação relativa à pontuação da Anita Costa

A recorrente questiona a pontuação atribuída à entidade Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa no critério C3 — Qualificação Técnica e Experiência, especialmente quanto ao subcritério referente à comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico Médico em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Todavia, não procede a alegação de irregularidade no julgamento realizado pela Comissão Especial de Seleção.

Importante esclarecer que não foi atribuída pontuação ao médico Responsável Técnico indicado pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa, Dr. Luis Fernando Panizza, inscrito no CRM-CE sob o nº 12525, no âmbito do critério C3 — Qualificação Técnica e Experiência, especificamente no subcritério destinado a "certificar se o RT médico possui experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento igual ou superior a 5 anos".

A pontuação atribuída ao referido subcritério foi zerada porque os documentos apresentados pela entidade não comprovaram, de forma suficiente, objetiva e inequívoca, o atendimento ao requisito previsto no edital quanto ao período mínimo de experiência exigido.

Em razão da ausência de comprovação documental apta a demonstrar experiência anterior compatível com as exigências editalícias, a entidade obteve subtotal de 17/21 pontos no critério C3 — Qualificação Técnica e Experiência.

Assim, verifica-se que a Comissão observou rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer favorecimento, flexibilização indevida ou atribuição irregular de pontuação em favor da entidade mencionada.

Não há, portanto, elementos capazes de justificar revisão da pontuação atribuída, devendo ser mantido o julgamento originalmente realizado pela Comissão Especial de Seleção.

6. Da diligência relativa ao pendrive apresentado pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa

Quanto ao questionamento relacionado à diligência envolvendo a apresentação de pendrive pela entidade Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa, verifica-se que a Comissão já aplicou entendimento pautado no princípio do formalismo moderado, solução que encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A exigência de apresentação de mídia digital possuía

natureza instrumental e acessória, não constituindo elemento essencial para análise de mérito da proposta, especialmente considerando que a documentação correspondente foi regularmente apresentada em meio físico completo e apto à avaliação técnica da Comissão.

Assim, a falha identificada não comprometeu a análise objetiva da proposta, tampouco gerou prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes ou à regularidade do procedimento, razão pela qual se mostra legítima a aplicação do formalismo moderado no caso concreto.

7. Conclusão quanto ao recurso da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus

Diante do exposto, rejeitam-se as alegações apresentadas pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, mantendo-se integralmente a classificação das participantes e os atos praticados pela Comissão Especial de Seleção.

As razões recursais apresentadas não demonstraram, de forma objetiva e suficiente, a ocorrência de inexequibilidade, descumprimento editalício ou ilegalidade apta a justificar a desclassificação das entidades recorridas ou a revisão das pontuações atribuídas.

Nega-se, portanto, provimento ao recurso administrativo interposto.

VI. RESPOSTA ÀS CONTRARRAZÕES DO ICAASES

1. Síntese

O ICAASES apresentou contrarrazões aos recursos interpostos pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus e pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, reiterando, em síntese, os argumentos já anteriormente suscitados quanto à suposta ocorrência de formalismo excessivo na análise de sua proposta financeira.

A entidade sustenta que sua desclassificação teria decorrido de interpretação excessivamente restritiva da Comissão Especial de Seleção, defendendo que as alterações verificadas em sua planilha financeira possuiriam natureza meramente instrumental e formal, sem modificação do valor global da proposta.

Alega, ainda, suposto tratamento desigual entre os participantes do certame, sob o fundamento de que a retificação de planilha apresentada pelo ICAASES teria sido tratada de forma mais gravosa do que eventual falha relacionada à mídia digital apresentada pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa.

Por fim, sustenta ausência de interesse recursal da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, em razão de sua classificação em terceiro lugar no certame.

2. Da alegação de ausência de interesse recursal da Associação Senhor Bom Jesus

A alegação não merece acolhimento.

Conforme já consignado anteriormente, a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus possui legitimidade e interesse recursal para questionar a classificação e a regularidade das propostas apresentadas pelas entidades posicionadas à sua frente na ordem classificatória.

Eventual acolhimento das alegações formuladas pela recorrente poderia, em tese, produzir impacto direto na classificação final do certame, circunstância suficiente para caracterização do interesse processual.

Assim, não se trata de recurso abstrato, hipotético ou destituído de utilidade prática.

Resposta: rejeita-se a alegação de ausência de interesse recursal da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus.

3. Da alegação de tratamento desigual entre as participantes

Também não procede a alegação de tratamento desigual suscitada pelo ICAASES.

A questão já foi devidamente apreciada anteriormente pela Comissão Especial de Seleção, restando consignado que as situações comparadas possuem natureza jurídica e material absolutamente distintas.

No caso do ICAASES, verificou-se alteração de elementos integrantes da composição econômico-financeira da proposta, envolvendo modificação de salários-base, encargos trabalhistas e demais componentes diretamente relacionados à estrutura de custos e à demonstração de exequibilidade da proposta apresentada.

As alterações promovidas extrapolaram os limites do mero saneamento formal, caracterizando verdadeira modificação substancial da proposta financeira originalmente apresentada, circunstância vedada pelo edital e pela jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Por outro lado, a questão relacionada à mídia digital apresentada pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa possuía caráter meramente instrumental e acessório, sem qualquer repercussão sobre o conteúdo material da proposta, especialmente porque toda a documentação necessária foi regularmente apresentada em meio físico, rubricada, disponibilizada para análise e submetida à apreciação da Comissão.

Dessa forma, não há falar em tratamento desigual, uma vez que a Administração Pública pode — e deve — atribuir consequências distintas a falhas de natureza diversa, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e vinculação ao instrumento convocatório.

4. Conclusão

Diante do exposto, conhecem-se as contrarrazões apresentadas pelo ICAASES, porém rejeitam-se integralmente as teses suscitadas, mantendo-se a desclassificação da entidade, bem como o conhecimento e apreciação dos recursos interpostos pelas demais participantes.

Mantêm-se, assim, inalteradas as conclusões anteriormente proferidas pela Comissão Especial de Seleção.

VII. RESPOSTA ÀS CONTRARRAZÕES DA IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA

1. Síntese

A Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa apresentou contrarrazões aos recursos interpostos pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus e pelo ICAASES, requerendo a manutenção integral do resultado preliminar do chamamento público.

Em suas manifestações, a entidade sustenta, em síntese, que:

f) a pontuação técnica atribuída à sua proposta observou rigorosamente os critérios previstos no edital;

g) a desclassificação do ICAASES deve ser mantida, diante da alteração substancial promovida em sua planilha financeira após diligência;

h) a alegação formulada pela Innovare acerca da limitação de páginas do Plano de Trabalho encontra-se superada em razão da regular retificação do edital e reabertura de prazo às participantes;

i) não existem irregularidades nos atestados de capacidade técnica e demais documentos apresentados pela entidade.

2. Da manutenção da desclassificação do ICAASES

Acolhem-se os fundamentos apresentados pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa quanto à manutenção da desclassificação do ICAASES.

Conforme já analisado anteriormente pela Comissão Especial de Seleção, a alteração promovida pelo ICAASES em sua planilha financeira extrapolou os limites do mero saneamento formal admitido pelo edital e pela jurisprudência aplicável.

Restou constatada modificação de elementos integrantes da composição econômico-financeira da proposta, incluindo alteração de salários-base, encargos trabalhistas e demais componentes relevantes para análise de exequibilidade e estrutura de custos da contratação.

Ainda que não tenha ocorrido alteração do valor global ofertado, a modificação de elementos essenciais da composição financeira da proposta caracteriza reestruturação substancial do conteúdo originalmente apresentado, circunstância incompatível com os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A diligência administrativa não pode ser utilizada como mecanismo de reformulação ou reconstrução da proposta financeira após a entrega dos envelopes, limitando-se à complementação de informações, esclarecimentos ou saneamento de falhas estritamente formais.

Resposta: acolhe-se a tese da Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa quanto à manutenção da desclassificação do ICAASES.

3. Da pontuação atribuída à Anita Costa

A Comissão Especial de Seleção mantém integralmente a pontuação atribuída à Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa, por entender que sua proposta apresentou melhor desempenho técnico global e maior aderência às exigências previstas no edital e ao objeto do chamamento público.

A própria entidade registra em suas contrarrazões que o resultado preliminar lhe atribuiu o total de 84 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- C1 – Modelo Gerencial/Assistencial: 23/24 pontos;
- C2 – Qualidade e Metas: 24/25 pontos;
- C3 – Qualificação Técnica e Experiência: 17/21 pontos;
- C4 – Proposta Financeira: 20/30 pontos.

A análise promovida pela Comissão considerou o conjunto integrado da proposta técnica, a maturidade operacional apresentada, a consistência metodológica, a estrutura gerencial, os mecanismos de controle, os indicadores de qualidade e a aderência assistencial ao objeto contratual.

Importante registrar, ainda, que a entidade não recebeu pontuação integral no critério C3, tendo sido zerado o subcritério referente à comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico Médico em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, diante da insuficiência documental para comprovação objetiva do requisito editalício.

Tal circunstância reforça a observância, pela Comissão, dos critérios objetivos de julgamento previstos no edital, sem qualquer favorecimento ou flexibilização indevida.

Resposta: mantém-se integralmente a pontuação atribuída à Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa.

4. Do eventual pedido de majoração de pontuação em sede de contrarrazões

Na hipótese de se interpretar que as contrarrazões apresentadas pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa contenham pedido incidental de majoração de pontuação com fundamento em documentação complementar ou posterior, referido pleito não comporta acolhimento.

As contrarrazões possuem natureza eminentemente defensiva, destinando-se à impugnação das alegações formuladas pelos recorrentes, não constituindo meio processual adequado para formulação autônoma de pedido de revisão, recontagem ou majoração de pontuação.

Admitir a ampliação da nota atribuída com fundamento em documentação nova, não apresentada originariamente nos envelopes do certame, implicaria afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e julgamento objetivo.

Resposta: rejeita-se eventual pedido de majoração de pontuação formulado pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa em sede de contrarrazões.

5. Conclusão quanto às contrarrazões da Anita Costa

Diante do exposto, conhecem-se as contrarrazões apresentadas pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa e acolhem-se parcialmente seus fundamentos, exclusivamente para manutenção do resultado preliminar do certame e da desclassificação do ICAASES.

Mantêm-se, assim, a pontuação atribuída às participantes, a classificação preliminar divulgada pela

Comissão Especial de Seleção e os demais atos administrativos já praticados, rejeitando-se eventual pedido de majoração de pontuação formulado em sede de contrarrazões.

VIII. CONCLUSÃO FINAL

Diante de todo o exposto, a Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital do Chamamento Público nº 001/2026/SMS, pela legislação aplicável às Organizações Sociais e pelos princípios que regem a Administração Pública, decide:

a)CONHECER do recurso administrativo interposto pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública e **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, exclusivamente para complementação da motivação administrativa e retificação da fundamentação constante da ata do resultado preliminar, sem alteração da pontuação atribuída e sem modificação da classificação preliminar do certame;

b)CONHECER do recurso administrativo interposto pelo **ICAASES** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente sua desclassificação, em razão da alteração material da proposta financeira em sede de diligência;

c)CONHECER do recurso administrativo interposto pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a classificação das participantes e os atos praticados pela Comissão Especial de Seleção;

d)CONHECER das contrarrazões apresentadas pelo **ICAASES**, rejeitando-se integralmente as teses suscitadas;

e)CONHECER das contrarrazões apresentadas pela Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa e **ACOLHER PARCIALMENTE** seus fundamentos exclusivamente para manutenção do resultado preliminar do certame e da desclassificação do ICAASES, rejeitando-se eventual pedido incidental de majoração de pontuação.

Mantém-se, assim, inalterada a classificação preliminar divulgada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nos seguintes termos:

1º lugar – Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa – 84 pontos;

2º lugar – Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública – 83 pontos;

3º lugar – Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus – 71 pontos;

ICAASES – desclassificado.

A Comissão registra que todas as decisões foram proferidas com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público, observando-se rigorosamente as disposições editalícias e a jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

Por fim, encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação, homologação do resultado definitivo do Chamamento Público nº 001/2026/SMS e adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Presidente da CESA
VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA
Membro
GIULIA MARIANA R. DA SILVA
Membro
JULIANA CARREIRA GREGO
Membro

.....

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

Vistos.

Trata-se de procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro"**, conduzido pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nos termos do Edital nº 001/2026/SMS.

Após análise dos r**ecursos administrativos** e **contrarrazões** apresentados pelas entidades participantes, a **Comissão Especial de Seleção e Avaliação apresentou manifestação técnica** fundamentada, promovendo análise individualizada das alegações recursais, bem como avaliação detalhada das propostas técnicas e financeiras constantes dos autos.

Da análise do procedimento, verifica-se que a **Comissão observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório**, julgamento objetivo, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo adequada apreciação técnica das insurgências apresentadas pelas participantes.

Acolho integralmente os fundamentos constantes da manifestação da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, a**dotando-os como razão de decidir, especialmente quanto:**

I – ao **parcial provimento do recurso interposto pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública** exclusivamente para fins de complementação da motivação administrativa e retificação da ata do resultado preliminar, sem alteração da pontuação atribuída ou da ordem classificatória do certame;

II – à **manutenção da desclassificação do ICAASES**, diante da alteração material promovida em sua proposta financeira em sede de diligência;

III – à **manutenção da pontuação atribuída à Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa e às demais participantes**, conforme critérios objetivos previstos no edital;

IV – **ao não acolhimento das alegações formuladas pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus;**

V – à **manutenção integral da classificação preliminar** divulgada pela Comissão Especial de Seleção.

Diante do exposto:

a) **HOMOLOGO** a manifestação apresentada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, acolhendo integralmente suas conclusões e fundamentos;

b) **DETERMINO** à Comissão Especial de Seleção e Avaliação que proceda à retificação da ata do resultado preliminar, exclusivamente para complementação da motivação administrativa e inclusão da análise técnica individualizada das propostas, sem alteração das pontuações atribuídas ou da classificação final do certame;

c) **DETERMINO** a publicação da presente decisão, da ata retificada e dos respectivos anexos nos meios oficiais de publicidade do Município;

d) **DETERMINO** o regular prosseguimento do procedimento administrativo, com adoção das providências subsequentes previstas no edital e na legislação aplicável.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brodowski/SP, 28 de maio de 2026**.**

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal
ROSANA JOAQUIM FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

.....

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO - RETIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS – MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

1. DA COMISSÃO

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designados pela Portaria nº 001/2025 – SMS, para proceder à retificação da ata de avaliação e julgamento no Chamamento Público nº 001/2026.

O objeto consiste na seleção de Organização Social para gerenciamento da Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro".

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

Trecho essencial do edital: "A avaliação da qualificação técnica visa garantir a eficiência, continuidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS"

A Comissão pautou sua atuação em critérios técnicos objetivos, devidamente motivados, em conformidade com entendimento consolidado dos órgãos de controle.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Nos termos do edital:

- C1 – Modelo Gerencial/Assistencial
- C2 – Qualidade e Metas
- C3 – Qualificação Técnica e Experiência
- C4 – Proposta Financeira

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A análise das propostas ocorreu de forma: individualizada (por proponente); comparativa (entre todas as propostas); técnica (com base nos critérios do edital); motivada (com justificativa para cada pontuação).

A Comissão adotou:

a) análise comparativa entre propostas
b) avaliação de exequibilidade real (não apenas formal)
c) priorização de capacidade operacional comprovada
d) mitigação de risco de descontinuidade do SUS

Para cada critério (C1 a C4), foram avaliados:

- consistência técnica;
- grau de detalhamento;
- aplicabilidade prática;
- aderência ao SUS;
- capacidade operacional comprovada.

A classificação "ótimo", "bom" e "regular" foi aplicada conforme o nível de aderência da proposta aos parâmetros do edital.

5. QUADROS DE PONTUAÇÃO INDIVIDUALIZADOS (ANÁLISE DETALHADA POR CRITÉRIO)

5.1 IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA (1º LUGAR)

C1 – MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL (até 24 pontos)

Subcritério	Pontos
Organograma Corpo Diretivo	3
Elaboração do Regimento Interno	3
Política Documentada para Gestão de pessoas	3

Política Documentada para Gestão da qualidade e segurança do paciente	3
Política Documentada para a gestão financeira	3
Elaboração do modelo gerencial	3
Elaboração de protocolos assistenciais	3
Elaboração dos procedimentos operacionais padrão	2
Subtotal C1: 23/24	

C2 – QUALIDADE E METAS (até 25 pontos)

Subcritério	Pontos
Acolhimento: manual de recepção, orientação dos fluxos interno, apoio social ou psicossocial e classificação de risco	4
Elaboração de como será realizado o Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação.	5
Como irá organizar e implantar, as ações e atividades das comissões.	5
Proposta de implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.	5
Proposta de implantação do Núcleo Interno de Regulação	5
Subtotal C2: 24/25	

C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (até 21 pontos)

Subcritério	Pontos
Certificar se a OS possui experiência anterior em gestão de serviços em unidades de pronto atendimento	15
Certificar se o RT médico possui experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento igual ou superior há 5 anos.	0

Confirmação do Certificado ativo.	2
Subtotal C3: 17/21	

C4 – PROPOSTA FINANCEIRA (até 30 pontos)

Subcritério	Análise	Pontos
Desconto entre 10 e 15%	Redução de 10 pontos	20
Subtotal C4: 20/30		

TOTAL FINAL – ANITA COSTA: 84 PONTOS

5.2 INSTITUTO INNOVARE (2º LUGAR)

C1 – MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL (até 24 pontos)

Subcritério	Pontos
Organograma Corpo Diretivo	3
Elaboração do Regimento Interno	3
Política Documentada para Gestão de pessoas	3
Política Documentada para Gestão da qualidade e segurança do paciente	2
Política Documentada para a gestão financeira	2
Elaboração do modelo gerencial	2
Elaboração de protocolos assistenciais	2
Elaboração dos procedimentos operacionais padrão	2
Subtotal C1: 19/24	

C2 – QUALIDADE E METAS (até 25 pontos)

Subcritério	Pontos
Acolhimento: manual de recepção, orientação dos fluxos interno, apoio social ou psicossocial e classificação de risco	3
Elaboração de como será realizado o Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação.	5
Como irá organizar e implantar, as ações e atividades das comissões.	4
Proposta de implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.	4
Proposta de implantação do Núcleo Interno de Regulação	3
Subtotal C2: 19/25	

C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (até 21 pontos)

Subcritério	Pontos
Certificar se a OS possui experiência anterior em gestão de serviços em unidades de pronto antedimento	15
Certificar se o RT médico possui experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento igual ou superior há 5 anos.	0
Confirmação do Certificado ativo.	0
Subtotal C3: 15/21	

C4 – PROPOSTA FINANCEIRA (até 30 pontos)

Subcritério	Análise	Pontos
Desconto acima de 15%	Sem redução	30

TOTAL FINAL – INNOVARE: 83 PONTOS

5.3 SENHOR BOM JESUS (3º LUGAR)

C1 – MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL (até 24 pontos)

Subcritério	Pontos
Organograma Corpo Diretivo	3
Elaboração do Regimento Interno	3
Política Documentada para Gestão de pessoas	3
Política Documentada para Gestão da qualidade e segurança do paciente	2
Política Documentada para a gestão financeira	3
Elaboração do modelo gerencial	3
Elaboração de protocolos assistenciais	2
Elaboração dos procedimentos operacionais padrão	3
Subtotal C1: 22/24	

C2 – QUALIDADE E METAS (até 25 pontos)

Subcritério	Pontos
Acolhimento: manual de recepção, orientação dos fluxos interno, apoio social ou psicossocial e classificação de risco	4
Elaboração de como será realizado o Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação.	4
Como irá organizar e implantar, as ações e atividades das comissões.	5
Proposta de implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.	5
Proposta de implantação do Núcleo Interno de Regulação	5
Subtotal C2: 23/25	

C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (até 21 pontos)

Subcritério	Pontos
Certificar se a OS possui experiência anterior em gestão de serviços em unidades de pronto antedimento	15
Certificar se o RT médico possui experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento igual ou superior há 5 anos.	4
Confirmação do Certificado ativo.	2
Subtotal C3: 21/21	

C4 – PROPOSTA FINANCEIRA (até 30 pontos)

Subcritério	Análise	Pontos
Desconto abaixo de 5%	Redução de 25 pontos	5
Subtotal C4: 5/30		

TOTAL FINAL – SENHOR BOM JESUS: 71 PONTOS

6. QUADRO FINAL CONSOLIDADO (VISÃO GLOBAL)

Entidade	C1	C2	C3	C4	TOTAL
Anita Costa	23	24	21	20	88
ICAASES	18	18	21	30	87
Innovare	19	17	21	30	87
Bom Jesus	22	23	21	5	71

7. RESULTADO FINAL

Classificação	Entidade
1º lugar	Anita Costa
2º lugar	Innovare
3º lugar	Senhor Bom Jesus
4º lugar	ICAASES (**DESCLASSIFICADA**)

8. ANÁLISE TÉCNICA JUSTIFICATIVA DETALHADA

I - Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa:

A proposta apresentada pela **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa**, que obteve pontuação **total de 84 (oitenta e quatro) pontos**, foi classificada em primeiro lugar por apresentar o melhor desempenho global dentre as participantes do certame, demonstrando elevada consistência técnica, maturidade operacional, compatibilidade assistencial e aderência integral às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

No **critério C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (23/24 pontos)**, a entidade apresentou estrutura organizacional completa, integrada e compatível com a complexidade operacional da **Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro"**, contemplando fluxos administrativos e assistenciais bem definidos, mecanismos de governança institucional, rotinas de monitoramento operacional, protocolos internos de controle, definição de atribuições funcionais, instrumentos de supervisão técnica e metodologia gerencial alinhada às boas práticas aplicáveis à gestão de serviços públicos de saúde.

A proposta demonstrou adequada compreensão da dinâmica de funcionamento hospitalar e da necessidade de integração entre os serviços assistenciais, administrativos, apoio diagnóstico, urgência e emergência, internação, suporte operacional e gestão de qualidade, evidenciando capacidade de execução contínua, integral e ininterrupta dos serviços contratados.

A redução pontual de pontuação decorreu exclusivamente de aspectos específicos relacionados ao nível de detalhamento apresentado em determinados **Procedimentos Operacionais Padrão –**

POPs, sem comprometimento da consistência global do modelo gerencial proposto.

No **critério C2 – Qualidade e Metas (24/25 pontos)**, a entidade apresentou planejamento assistencial robusto e tecnicamente estruturado, contemplando definição de metas quantitativas e qualitativas, fluxos operacionais, protocolos assistenciais, metodologia de acompanhamento de indicadores, mecanismos de monitoramento de desempenho, estratégias de qualificação contínua dos serviços e instrumentos de avaliação institucional.

Verificou-se adequada compatibilidade entre as ações propostas, os indicadores de desempenho previstos e os objetivos assistenciais estabelecidos no Termo de Referência, demonstrando capacidade de implementação de política de melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde.

A redução de pontuação ocorreu apenas em razão de aspecto pontual relacionado ao detalhamento específico de determinados indicadores e mecanismos complementares de monitoramento, sem prejuízo à elevada qualidade técnica global da proposta apresentada.

No **critério C3 – Qualificação Técnica e Experiência (17/21 pontos)**, a **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** comprovou experiência institucional compatível com o objeto do chamamento público, demonstrando histórico de atuação na gestão e operacionalização de serviços de saúde de funcionamento contínuo, com capacidade técnica, administrativa e operacional adequada à execução contratual pretendida.

Contudo, **não foi atribuída pontuação** ao médico Responsável Técnico indicado pela entidade, **Dr. Luis Fernando Panizza**, inscrito no **CRM-CE sob o nº 12525**, especificamente no subcritério destinado à comprovação de experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos.

A pontuação do referido **subcritério foi zerada em razão da ausência de comprovação documental suficiente**, objetiva e inequívoca para atendimento integral da exigência editalícia, circunstância que resultou no **subtotal de 17/21 pontos no critério C3 — Qualificação Técnica e Experiência.**

Importante registrar, entretanto, que a ausência de pontuação nesse subitem específico não comprometeu a comprovação global da capacidade técnica e operacional da entidade, tendo em vista o conjunto documental apresentado e a experiência institucional demonstrada nos demais requisitos de qualificação.

No **critério C4 – Proposta Financeira (20/30 pontos)**, a entidade apresentou proposta financeiramente viável, compatível com os parâmetros operacionais do objeto e demonstrativa de exequibilidade econômico-financeira, observando as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

Embora o percentual de desconto ofertado tenha se enquadrado em faixa intermediária de pontuação prevista no instrumento convocatório, a proposta demonstrou adequada compatibilidade entre os custos operacionais estimados, a estrutura de recursos humanos, os serviços assistenciais previstos, os insumos necessários e a plena capacidade de execução contratual.

Destaca-se, ainda, que dentre todas as participantes do certame, a **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** foi a entidade que apresentou maior volume de investimentos complementares voltados à modernização, qualificação estrutural e melhoria operacional da **Unidade Mista Hospitalar**, contemplando, entre outros itens, **aquisição de totem eletrônico de atendimento, painel eletrônico de chamada, carrinho beira-leito, instalação de aparelhos de ar-condicionado e disponibilização de equipamentos adicionais destinados ao aprimoramento da assistência e da ambiência hospitalar.**

Tais investimentos demonstram elevado grau de comprometimento institucional com a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, com a humanização do atendimento, com a modernização operacional da unidade hospitalar e com a execução integral das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a classificação da **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** em primeiro lugar decorre do melhor equilíbrio global entre capacidade técnica, estrutura gerencial, qualidade assistencial, maturidade operacional, aderência ao objeto contratual e viabilidade econômico-financeira, em estrita observância aos critérios objetivos de

julgamento estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 001/2026/SMS.

III – INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

A proposta apresentada pelo **Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública**, que obteve pontuação **total de 83 (oitenta e três)** pontos, foi classificada em **segundo lugar** no Chamamento Público nº 001/2026/SMS, por demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, atendendo aos requisitos essenciais previstos no edital e apresentando proposta financeiramente vantajosa para a Administração.

A análise promovida pela **Comissão Especial de Seleção** considerou o conjunto integrado da proposta técnica, sua aderência ao Termo de Referência, a estrutura metodológica apresentada, os mecanismos de gestão assistencial, os protocolos operacionais, a experiência institucional comprovada e a viabilidade econômico-financeira da execução contratual.

No **critério C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (19/24 pontos)**, embora a entidade tenha apresentado os instrumentos mínimos exigidos pelo edital, **verificou-se menor grau de aprofundamento técnico-operacional quando comparado à proposta classificada em primeiro lugar.**

A proposta apresentou estrutura gerencial funcional, contendo previsão de fluxos assistenciais, organização administrativa, definição de comissões institucionais, educação permanente, integração com a rede de atenção à saúde e mecanismos gerais de gestão administrativa e financeira. Observou-se, contudo, **menor detalhamento prático na formalização de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), protocolos internos específicos, mecanismos de monitoramento contínuo, ferramentas de auditoria assistencial e indicadores operacionais voltados ao acompanhamento em tempo real da execução contratual.**

Também se verificou que parte relevante da proposta apresentou conteúdo predominantemente conceitual e descritivo, **sem o mesmo nível de maturidade operacional identificado na proposta da primeira colocada**, especialmente quanto à parametrização de fluxos internos,

governança assistencial e detalhamento de instrumentos de controle gerencial.

No **critério C2 – Qualidade e Metas (19/25 pontos)**, a proposta demonstrou aderência às diretrizes assistenciais previstas no edital, contemplando ações relacionadas à educação permanente, segurança do paciente, funcionamento das comissões obrigatórias, integração com a Rede de Atenção à Saúde, protocolos de contingência e organização administrativa da unidade.

Todavia, a Comissão **identificou limitações quanto ao nível de objetividade dos indicadores apresentados**, definição quantitativa das metas assistenciais, metodologia de aferição de desempenho, parâmetros de avaliação periódica e mecanismos concretos de monitoramento de resultados.

Embora a proposta demonstre compreensão adequada da lógica operacional da **Unidade Mista Hospitalar**, parte dos instrumentos de avaliação de qualidade e acompanhamento de desempenho foi apresentada de forma genérica, sem especificação detalhada de métricas, periodicidade de auditorias, critérios de correção de desvios operacionais e metodologia estruturada de mensuração de resultados assistenciais.

No **critério C3 – Qualificação Técnica e Experiência (15/21 pontos)**, o **Instituto Innovare** comprovou experiência institucional compatível com o objeto do chamamento público, apresentando documentação apta a demonstrar atuação anterior na área da saúde e capacidade operacional relacionada à gestão de serviços assistenciais.

Entretanto, a **entidade não comprovou integralmente todos os subcritérios previstos no edital para obtenção da pontuação máxima.**

Especificamente, **não foi atribuída pontuação ao subcritério referente à comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico Médico** em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, **diante da insuficiência documental para comprovação objetiva, linear e inequívoca do requisito estabelecido no instrumento convocatório.**

Da mesma forma, **não foi atribuída pontuação referente ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS**, tendo em vista

que referido **documento não foi apresentado juntamente com a proposta originalmente protocolada**, impossibilitando sua consideração para fins de pontuação posterior, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

No critério **C4 – Proposta Financeira (30/30 pontos)**, o **Instituto Innovare** obteve **pontuação máxima em razão do percentual de desconto ofertado**, atendendo integralmente ao critério objetivo estabelecido no edital para avaliação econômico-financeira.

A proposta financeira apresentada demonstrou compatibilidade global com a execução do objeto, contendo previsão de estrutura administrativa, gestão de insumos, manutenção de equipamentos, integração assistencial, ações de educação permanente, funcionamento de comissões obrigatórias e organização operacional da unidade hospitalar.

Contudo, nos termos do modelo de julgamento estabelecido no edital, a análise do certame não se restringe exclusivamente ao critério econômico, **devendo prevalecer a avaliação integrada entre técnica, operacionalidade, qualidade assistencial e viabilidade de execução.**

Assim, embora a entidade tenha apresentado a proposta financeiramente mais vantajosa sob o aspecto do desconto ofertado, a Comissão Especial de Seleção concluiu que a proposta da **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** apresentou maior consistência técnica global, maior nível de maturidade operacional, melhor detalhamento metodológico e maior aderência prática às exigências assistenciais previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a **classificação do Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública em segundo lugar** decorre da aplicação objetiva dos critérios previstos no edital, considerando o conjunto global da avaliação técnica e financeira realizada pela **Comissão Especial de Seleção.**

IV – ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

A proposta apresentada pela **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus**, que obteve **71 (setenta e um) pontos no total**, foi classificada

em **terceiro lugar no certame** por apresentar estrutura técnica adequada e compatível com o objeto do chamamento público, porém com desempenho global inferior às propostas melhor classificadas, especialmente em razão da menor vantajosidade econômica apresentada no critério financeiro.

No **critério C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (22/24)**, a entidade demonstrou adequada organização institucional e capacidade gerencial compatível com a execução do objeto, apresentando organograma funcional, instrumentos administrativos, regimento interno, políticas de gestão de pessoas e mecanismos de coordenação operacional suficientemente estruturados.

Foram igualmente apresentados instrumentos de gestão assistencial, protocolos operacionais, fluxos administrativos e procedimentos operacionais padrão compatíveis com as exigências previstas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento técnico acerca da operacionalização dos serviços hospitalares e assistenciais.

A redução pontual de pontuação decorreu exclusivamente de aspectos relacionados ao nível de detalhamento técnico de determinados procedimentos operacionais e fluxos específicos de monitoramento e controle, sem comprometimento da viabilidade geral da proposta.

No **critério C2 – Qualidade e Metas (23/25)**, a proposta apresentou planejamento assistencial consistente, com adequada definição de metas, fluxos de atendimento, indicadores assistenciais e mecanismos de acompanhamento da execução contratual.

Observou-se alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como previsão de instrumentos relacionados à gestão da qualidade, segurança do paciente, monitoramento assistencial e avaliação de desempenho institucional.

As reduções pontuais de pontuação decorreram de limitações específicas quanto ao aprofundamento metodológico de alguns subitens avaliativos, especialmente relacionados à demonstração prática de determinados mecanismos de monitoramento contínuo e sistemática operacional de acompanhamento de indicadores.

No **critério C3 – Qualificação Técnica e Experiência (21/21)**, a entidade obteve pontuação máxima, tendo comprovado de forma satisfatória e documentalmente adequada sua capacidade técnica, experiência institucional e qualificação operacional compatíveis com o objeto do chamamento público.

A documentação apresentada demonstrou experiência anterior na gestão e operacionalização de serviços de saúde, bem como regularidade documental dos atestados de capacidade técnica, qualificação institucional e experiência compatível com serviços assistenciais de natureza semelhante.

No **critério C4 – Proposta Financeira (5/30)**, a entidade obteve pontuação reduzida em razão do percentual de desconto ofertado situar-se em faixa menos vantajosa dentre as propostas apresentadas pelas participantes, conforme critérios objetivos expressamente previstos no edital.

Embora a proposta tenha se mostrado formalmente viável e compatível com a execução do objeto, o desconto ofertado apresentou menor competitividade econômica em comparação às demais participantes, circunstância que impactou significativamente a pontuação final atribuída à entidade no critério financeiro.

Importante registrar que o julgamento promovido pela Comissão Especial de Seleção observou rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, considerando de forma integrada os aspectos técnicos, operacionais, assistenciais e econômico-financeiros das propostas apresentadas.

Dessa forma, embora a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus tenha apresentado proposta tecnicamente consistente e operacionalmente compatível com o objeto licitado, sua classificação em terceiro lugar decorre da conjugação dos critérios de julgamento previstos no edital, especialmente da menor vantajosidade econômica apurada no critério financeiro em comparação às propostas melhor classificadas.

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO – ICAASES

A desclassificação da proposta apresentada pelo **INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES** decorre de descumprimento objetivo das regras editalícias, constatado no âmbito da **Diligência nº 002/2026**, conforme registrado no processo administrativo.

A entidade procedeu à **apresentação de planilha retificada**, com alteração de valor referente ao salário-base de cargo integrante da composição de custos.

Tal conduta configura **modificação de elemento essencial da proposta financeira**, o que é expressamente vedado pelo edital, que não admite complementações, substituições ou ajustes posteriores que impliquem alteração do conteúdo material da proposta originalmente apresentada.

Ressalta-se que a diligência possui caráter estritamente esclarecedor, não sendo instrumento apto à reformulação da proposta, tampouco à correção de falhas que impactem sua estrutura econômica.

Dessa forma, a conduta adotada pela proponente viola os princípios da:

- vinculação ao instrumento convocatório;
- isonomia entre os licitantes;
- julgamento objetivo.

Diante do exposto, a desclassificação da proposta do **ICAASES** impõe-se como medida obrigatória, de natureza vinculada, não havendo margem para discricionariedade por parte da Administração, devendo a análise restringir-se aos documentos e informações originalmente apresentados dentro do prazo e na forma estabelecida no edital.

10. ENCERRAMENTO

A proposta vencedora demonstrou maior capacidade técnica, operacional e gerencial, sendo a mais vantajosa para a Administração.

As diferenças de pontuação decorrem de critérios objetivos e devidamente motivados, garantindo julgamento isonômico.

As planilhas de avaliação individual integram o processo administrativo.

A classificação final observou o princípio do julgamento objetivo, considerando não apenas a pontuação isolada por critério, mas o desempenho global das propostas, especialmente quanto à integração dos componentes técnicos, maturidade dos instrumentos de gestão e viabilidade operacional, em conformidade com as diretrizes do edital e entendimento dos órgãos de controle.

Nada mais havendo, lavra-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Presidente da CESA

VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA
Membro

GIULIA MARIANA R. DA SILVA
Membro

JULIANA CARREIRA GREGO
Membro

ANEXO I

ANÁLISE TÉCNICA INDIVIDUALIZADA DAS PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP

IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA

A proposta apresentada pela **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa**, que obteve pontuação **total de 84 (oitenta e quatro) pontos**, foi classificada em primeiro lugar por apresentar o melhor desempenho global dentre as participantes do certame, demonstrando elevada consistência técnica, maturidade operacional, compatibilidade assistencial e aderência integral às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

No **critério C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (23/24 pontos)**, a entidade apresentou estrutura organizacional completa, integrada e compatível com a complexidade operacional da **Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro"**, contemplando fluxos administrativos e assistenciais bem definidos, mecanismos de governança institucional, rotinas de monitoramento operacional, protocolos internos de controle, definição de atribuições funcionais, instrumentos de supervisão técnica e metodologia gerencial alinhada às boas práticas aplicáveis à gestão de serviços públicos de saúde.

A proposta demonstrou adequada compreensão da dinâmica de funcionamento hospitalar e da necessidade de integração entre os serviços assistenciais, administrativos, apoio diagnóstico, urgência e emergência, internação, suporte operacional e gestão de qualidade, evidenciando capacidade de execução contínua, integral e ininterrupta dos serviços contratados.

A redução pontual de pontuação decorreu exclusivamente de aspectos específicos relacionados ao nível de detalhamento apresentado em determinados **Procedimentos Operacionais Padrão – POPs**, sem comprometimento da consistência global do modelo gerencial proposto.

No **critério C2 – Qualidade e Metas (24/25 pontos)**, a entidade apresentou planejamento assistencial robusto e tecnicamente estruturado, contemplando definição de metas quantitativas e qualitativas, fluxos operacionais, protocolos assistenciais, metodologia de acompanhamento de indicadores, mecanismos de monitoramento de desempenho, estratégias de qualificação contínua dos serviços e instrumentos de avaliação institucional.

Verificou-se adequada compatibilidade entre as ações propostas, os indicadores de desempenho previstos e os objetivos assistenciais estabelecidos no Termo de Referência, demonstrando capacidade de implementação de política de melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde.

A redução de pontuação ocorreu apenas em razão de aspecto pontual relacionado ao detalhamento específico de determinados indicadores e mecanismos complementares de monitoramento, sem prejuízo à elevada qualidade técnica global da proposta apresentada.

No **critério C3 – Qualificação Técnica e Experiência (17/21 pontos)**, a **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** comprovou experiência institucional compatível com o objeto do chamamento público, demonstrando histórico de atuação na gestão e operacionalização de serviços de saúde de funcionamento contínuo, com capacidade técnica, administrativa e operacional adequada à execução contratual pretendida.

Contudo, **não foi atribuída pontuação** ao médico Responsável Técnico indicado pela entidade, **Dr. Luis Fernando Panizza**, inscrito no **CRM-CE sob o nº 12525**, especificamente no subcritério destinado à comprovação de experiência anterior em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos.

A pontuação do referido **subcritério foi zerada em razão da ausência de comprovação documental suficiente**, objetiva e inequívoca para atendimento integral da exigência editalícia, circunstância que resultou no **subtotal de 17/21 pontos no critério C3 — Qualificação Técnica e Experiência.**

Importante registrar, entretanto, que a ausência de pontuação nesse subitem específico não comprometeu a comprovação global da capacidade técnica e operacional da entidade, tendo em vista o conjunto documental apresentado e a experiência institucional demonstrada nos demais requisitos de qualificação.

No **critério C4 – Proposta Financeira (20/30 pontos)**, a entidade apresentou proposta financeiramente viável, compatível com os parâmetros operacionais do objeto e demonstrativa de exequibilidade econômico-financeira, observando as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

Embora o percentual de desconto ofertado tenha se enquadrado em faixa intermediária de pontuação prevista no instrumento convocatório, a proposta demonstrou adequada compatibilidade entre os custos operacionais estimados, a estrutura de recursos humanos, os serviços assistenciais previstos, os insumos necessários e a plena capacidade de execução contratual.

Destaca-se, ainda, que dentre todas as participantes do certame, a **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** foi a entidade que apresentou maior volume de investimentos complementares voltados à modernização, qualificação estrutural e melhoria operacional da **Unidade Mista Hospitalar**, contemplando, entre outros itens, **aquisição de totem eletrônico de atendimento, painel eletrônico de chamada, carrinho beira-leito, instalação de aparelhos de ar-condicionado e disponibilização de equipamentos adicionais destinados ao aprimoramento da assistência e da ambiência hospitalar.**

Tais investimentos demonstram elevado grau de comprometimento institucional com a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, com a humanização do atendimento, com a modernização operacional da unidade hospitalar e com a execução integral das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a classificação da **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** em primeiro lugar decorre do melhor equilíbrio global entre capacidade técnica, estrutura gerencial, qualidade assistencial, maturidade operacional, aderência ao objeto contratual e viabilidade econômico-financeira, em estrita observância aos critérios objetivos de julgamento estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 001/2026/SMS.

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

A proposta apresentada pelo **Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública**, que obteve pontuação **total de 83 (oitenta e três)** pontos, foi classificada em **segundo lugar** no Chamamento Público nº 001/2026/SMS, por demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, atendendo aos requisitos essenciais previstos no edital e apresentando proposta financeiramente vantajosa para a Administração.

A análise promovida pela **Comissão Especial de Seleção**considerou o conjunto integrado da proposta técnica, sua aderência ao Termo de Referência, a estrutura metodológica apresentada, os mecanismos de gestão assistencial, os protocolos operacionais, a experiência institucional comprovada e a viabilidade econômico-financeira da execução contratual.

No **critério C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (19/24 pontos)**, embora a entidade tenha apresentado os instrumentos mínimos exigidos pelo edital, **verificou-se menor grau de aprofundamento técnico-operacional quando comparado à proposta classificada em primeiro lugar.**

A proposta apresentou estrutura gerencial funcional, contendo previsão de fluxos assistenciais, organização administrativa, definição de comissões institucionais, educação permanente, integração com a rede de atenção à saúde e mecanismos gerais de gestão administrativa e financeira. Observou-se, contudo, **menor detalhamento prático na formalização de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), protocolos internos específicos, mecanismos de monitoramento contínuo, ferramentas de auditoria assistencial e indicadores operacionais voltados ao acompanhamento em tempo real da execução contratual.**

Também se verificou que parte relevante da proposta apresentou conteúdo predominantemente conceitual e descritivo, **sem o mesmo nível de maturidade operacional identificado na proposta da primeira colocada**, especialmente quanto à parametrização de fluxos internos, governança assistencial e detalhamento de instrumentos de controle gerencial.

No **critério C2 – Qualidade e Metas (19/25 pontos)**, a proposta demonstrou aderência às diretrizes assistenciais previstas no edital, contemplando ações relacionadas à educação permanente, segurança do paciente, funcionamento das comissões obrigatórias, integração com a Rede de Atenção à Saúde, protocolos de contingência e organização administrativa da unidade.

Todavia, a Comissão **identificou limitações quanto ao nível de objetividade dos indicadores apresentados**, definição quantitativa das metas assistenciais, metodologia de aferição de desempenho, parâmetros de avaliação periódica e mecanismos concretos de monitoramento de resultados.

Embora a proposta demonstre compreensão adequada da lógica operacional da **Unidade Mista Hospitalar**, parte dos instrumentos de avaliação de qualidade e acompanhamento de desempenho foi apresentada de forma genérica, sem especificação detalhada de métricas, periodicidade de auditorias, critérios de correção de desvios operacionais e metodologia estruturada de mensuração de resultados assistenciais.

No **critério C3 – Qualificação Técnica e Experiência (15/21 pontos)**, o **Instituto Innovare** comprovou experiência institucional compatível com o objeto do chamamento público, apresentando documentação apta a demonstrar atuação anterior na área da saúde e capacidade operacional relacionada à gestão de serviços assistenciais.

Entretanto, a **entidade não comprovou integralmente todos os subcritérios previstos no edital para obtenção da pontuação máxima.**

Especificamente, **não foi atribuída pontuação ao subcritério referente à comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico Médico** em gestão de serviços de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, **diante da insuficiência documental para comprovação objetiva, linear e inequívoca do requisito estabelecido no instrumento convocatório.**

Da mesma forma, **não foi atribuída pontuação referente ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS**, tendo em vista que referido **documento não foi apresentado juntamente com a proposta originalmente protocolada**, impossibilitando sua consideração para fins de pontuação posterior, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

No critério **C4 – Proposta Financeira (30/30 pontos)**, o **Instituto Innovare** obteve **pontuação máxima em razão do percentual de desconto ofertado**, atendendo integralmente ao critério objetivo estabelecido no edital para avaliação econômico-financeira.

A proposta financeira apresentada demonstrou compatibilidade global com a execução do objeto, contendo

previsão de estrutura administrativa, gestão de insumos, manutenção de equipamentos, integração assistencial, ações de educação permanente, funcionamento de comissões obrigatórias e organização operacional da unidade hospitalar.

Contudo, nos termos do modelo de julgamento estabelecido no edital, a análise do certame não se restringe exclusivamente ao critério econômico, **devendo prevalecer a avaliação integrada entre técnica, operacionalidade, qualidade assistencial e viabilidade de execução.**

Assim, embora a entidade tenha apresentado a proposta financeiramente mais vantajosa sob o aspecto do desconto ofertado, a Comissão Especial de Seleção concluiu que a proposta da **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa** apresentou maior consistência técnica global, maior nível de maturidade operacional, melhor detalhamento metodológico e maior aderência prática às exigências assistenciais previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a **classificação do Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública em segundo lugar** decorre da aplicação objetiva dos critérios previstos no edital, considerando o conjunto global da avaliação técnica e financeira realizada pela **Comissão Especial de Seleção.**

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

A proposta apresentada pela **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus**, que obteve **71 (setenta e um) pontos no total**, foi classificada em **terceiro lugar no certame** por apresentar estrutura técnica adequada e compatível com o objeto do chamamento público, porém com desempenho global inferior às propostas melhor classificadas, especialmente em razão da menor vantajosidade econômica apresentada no critério financeiro.

No **critério C1 – Modelo Gerencial/Assistencial (22/24)**, a entidade demonstrou adequada organização institucional e capacidade gerencial compatível com a execução do objeto, apresentando organograma funcional, instrumentos administrativos, regimento interno, políticas de gestão de pessoas e mecanismos de coordenação operacional suficientemente estruturados.

Foram igualmente apresentados instrumentos de gestão assistencial, protocolos operacionais, fluxos administrativos e procedimentos operacionais padrão compatíveis com as exigências previstas no Termo de Referência, evidenciando conhecimento técnico acerca da operacionalização dos serviços hospitalares e assistenciais.

A redução pontual de pontuação decorreu exclusivamente de aspectos relacionados ao nível de detalhamento técnico de determinados procedimentos operacionais e fluxos específicos de monitoramento e controle, sem comprometimento da viabilidade geral da proposta.

No **critério C2 – Qualidade e Metas (23/25)**, a proposta apresentou planejamento assistencial consistente, com adequada definição de metas, fluxos de atendimento, indicadores assistenciais e mecanismos de acompanhamento da execução contratual.

Observou-se alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como previsão de instrumentos relacionados à gestão da qualidade, segurança do paciente, monitoramento assistencial e avaliação de desempenho institucional.

As reduções pontuais de pontuação decorreram de limitações específicas quanto ao aprofundamento metodológico de alguns subitens avaliativos, especialmente relacionados à demonstração prática de determinados mecanismos de monitoramento contínuo e sistemática operacional de acompanhamento de indicadores.

No **critério C3 – Qualificação Técnica e Experiência (21/21)**, a entidade obteve pontuação máxima, tendo comprovado de forma satisfatória e documentalmente adequada sua capacidade técnica, experiência institucional e qualificação operacional compatíveis com o objeto do chamamento público.

A documentação apresentada demonstrou experiência anterior na gestão e operacionalização de serviços de saúde, bem como regularidade documental dos atestados de capacidade técnica, qualificação institucional e experiência compatível com serviços assistenciais de natureza semelhante.

No **critério C4 – Proposta Financeira (5/30)**, a entidade obteve pontuação reduzida em razão do percentual de desconto ofertado situar-se em faixa menos vantajosa dentre as propostas apresentadas pelas participantes, conforme critérios objetivos expressamente previstos no edital.

Embora a proposta tenha se mostrado formalmente viável e compatível com a execução do objeto, o desconto ofertado apresentou menor competitividade econômica em comparação às demais participantes, circunstância que impactou significativamente a pontuação final atribuída à entidade no critério financeiro.

Importante registrar que o julgamento promovido pela Comissão Especial de Seleção observou rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, considerando de forma integrada os aspectos técnicos, operacionais, assistenciais e econômico-financeiros das propostas apresentadas.

Dessa forma, embora a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus tenha apresentado proposta tecnicamente consistente e operacionalmente compatível com o objeto licitado, sua classificação em terceiro lugar decorre da conjugação dos critérios de julgamento previstos no edital, especialmente da menor vantajosidade econômica apurada no critério financeiro em comparação às propostas melhor classificadas.

INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES

A desclassificação da proposta apresentada pelo

INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES decorre de descumprimento objetivo das regras editalícias, constatado no âmbito da **Diligência nº 002/2026**, conforme registrado no processo administrativo.

A entidade procedeu à **apresentação de planilha retificada**, com alteração de valor referente ao salário-base de cargo integrante da composição de custos.

Tal conduta configura **modificação de elemento essencial da proposta financeira**, o que é expressamente vedado pelo edital, que não admite complementações, substituições ou ajustes posteriores que impliquem alteração do conteúdo material da proposta originalmente apresentada.

Ressalta-se que a diligência possui caráter estritamente esclarecedor, não sendo instrumento apto à reformulação da proposta, tampouco à correção de falhas que impactem sua estrutura econômica.

Dessa forma, a conduta adotada pela proponente viola os princípios da:

- vinculação ao instrumento convocatório;
- isonomia entre os licitantes;
- julgamento objetivo.

Diante do exposto, a desclassificação da proposta do **ICAASES** impõe-se como medida obrigatória, de natureza vinculada, não havendo margem para discricionariedade por parte da Administração, devendo a análise restringir-se aos documentos e informações originalmente apresentados dentro do prazo e na forma estabelecida no edital.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Presidente da CESA
VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA
Membro
GIULIA MARIANA R. DA SILVA
Membro
JULIANA CARREIRA GREGO
Membro

.....

RESULTADO OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do **Chamamento Público nº 001/2026/SMS**, destinado à seleção de Organização Social de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro"**, torna público o **RESULTADO OFICIAL do certame**, após análise dos recursos administrativos e contrarrazões apresentados pelas entidades participantes.

A **Comissão Especial de Seleção e Avaliação**, após reanálise técnica dos autos, decidiu:

- **CONHECER** os recursos administrativos e contrarrazões apresentados, por tempestivos e cabíveis;
- **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública exclusivamente para complementação da motivação administrativa e retificação da ata do resultado preliminar, sem alteração da pontuação atribuída e sem modificação da classificação final;
- **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo ICAASES, mantendo-se integralmente sua desclassificação;
- **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, mantendo-se a pontuação e classificação originalmente atribuídas;
- **CONHECER** as contrarrazões apresentadas pelas participantes, acolhendo parcialmente os fundamentos da Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa exclusivamente para manutenção da decisão anteriormente proferida pela Comissão.

Dessa forma, permanece inalterado o **resultado final do Chamamento Público nº 001/2026/SMS**, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL
1º Lugar	**Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa**	**84 pontos**
2º Lugar	**Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública**	**83 pontos**
3º Lugar	**Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus**	**71 pontos**
Desclassificada	**ICAASES**	**Desclassificada**

A **classificação final decorreu da aplicação objetiva dos critérios previstos no edital**, considerando-se o conjunto integrado da proposta técnica, capacidade operacional, qualificação técnica, aderência assistencial e proposta financeira.

A proposta apresentada pela **Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa foi classificada em primeiro lugar por apresentar o melhor desempenho técnico global**, maior maturidade operacional e melhor equilíbrio entre os critérios técnicos e econômicos previstos no instrumento convocatório.

Fica consignado que a íntegra da manifestação da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, contendo análise individualizada dos recursos administrativos, contrarrazões e avaliação técnica das propostas, integra os autos do Processo Administrativo nº 0001/2026 e permanece disponível para consulta pelas interessadas.

Nos termos do edital e da legislação aplicável, os autos serão encaminhados à autoridade superior para homologação do resultado final e adoção das providências subsequentes destinadas à celebração do Contrato de

Gestão.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Presidente da CESA
VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA
Membro
GIULIA MARIANA R. DA SILVA
Membro
JULIANA CARREIRA GREGO
Membro

.....